



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JABORANDI**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**

**OBJETO**

Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de futuras e eventuais aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Dia: **27 de março de 2026**

Horário: **09hs00min - horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **989.859**

Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito  
Município de Jaborandi



**ÍNDICE**

1.	PRÊAMBULO
2.	DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, FIRMES E VERDADEIRAS
3.	MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU MODO INIDÔNEO
4.	DO OBJETO
5.	DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	DO CREDENCIAMENTO
7.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
9.	DA VISTORIA
10.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
11.	DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS E LANCES
12.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
14.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16.	DO CHAT DA SESSÃO - INTERAÇÕES DO PREGOEIRO / LICITANTES
17.	DOS RECURSOS
18.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
19.	DA AMOSTRA
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.	DOS ANEXOS
26.	DO FORO



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS HOSPITALARES PARA ENTREGAS PARCELADAS DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA.**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, órgão público de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.265.568/0001-14, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, mediante o Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 077/2023, de 26 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando as futuras e eventuais aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e pelo Decreto Municipal n.º 495/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: **27 de março de 2026 - 2026**

Horário: **09h00min - horário de Brasília - DF**

Endereço Eletrônico: **<http://www.comprasnet.gov.br/>**

Código UASG: **989.859**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Modo de Disputa: **Aberto**

Valor Total Estimado da Contratação: **R\$ 15.056.926,80 (quinze milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e vinte seis reais e oitenta centavos).**

**2. DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, IDONEAS E FIRMES**

2.1. O Município de Jaborandi, em processos licitatórios realizados sobre a modalidade de Pregão Eletrônico, passou e passa por dificuldades e transtornos ocasionados diretamente e indiretamente por irresponsabilidade de empresas licitantes que participam das licitações, as quais durante os certames e até posteriormente, o que é pior, “*simplesmente*” solicitam às desclassificações, desconsideração ou informam que tratou-se de um “erro” ou “equivoco”. Destacamos, afirmamos e reiteramos que atitudes desta ordem atentam diretamente contra a Administração Pública, e causam por si só prejuízos aos processos e ao erário.

2.2. Determinações contidas no Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6º, conforme segue *ipsis litteris*:

*Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

[...]

*§ 4º Os **licitantes poderão retirar ou substituir a proposta** ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.*

*(grifo nosso)*

2.3. As empresas-licitantes interessadas conforme depreende-se do disposto acima, o que em outras palavras leciona que o licitante possui o livre arbítrio prévio, que significa: “possibilidade de decidir, escolher em função da própria vontade, isenta de qualquer condicionamento, motivo ou causa determinante”, sendo assim podem livremente colocar a proposta e retirá-la, ou mesmo substituí-la, sendo possível até mesmo retirar ou colocar os documentos de habilitação, portanto, alegações levianas, infundadas, etc., serão objeto de sanções da Administração Pública do Município de Jaborandi, ou seja, o livre arbítrio é prévio, e não posterior.

2.4. Considerando que todas as condições são pré-estabelecidas e estão dispostas no instrumento convocatório, no termo de referência e em seus anexos, não cabem de forma indiscutível, portanto, as alegações de “equivocos”; “erros”; “não era interessante”; “eu quis desistir”; “o frete é muito caro”; “a senha do sistema foi extraviada”; “preciso de realinhamento”; “não consigo o produto de jeito nenhum”; “o produto está descontinuado”, “nós não observamos”; “o funcionário é novo”; “o colaborador esqueceu”, etc., justificativas desta ordem, serão tidas como desrespeitosas pela Administração Municipal de Jaborandi, pois estas atitudes estão **diretamente e frontalmente** prejudicando o Município de Jaborandi - Bahia, e causando diversos transtornos, tais como: atrasos nas aquisições ou contratações; aquisições paradas; serviços parados; ausências de produtos; re-processos; re-serviços; desabastecimentos; republicações de avisos; perda de tempo; prejuízos ao erário; desgastes de colaboradores; cobranças organizacionais desnecessárias; etc., sem falar dos prejuízos diretos e indiretos ocasionados à toda a população do Município de Jaborandi - Bahia.

2.5. A Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6º, já determina que cabe ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico **responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances**, portanto, não serão aceitas pedidos de desconsideração de lances ditos errôneos, pois o edital e os valores são amplamente conhecidos, e toda e qualquer

empresa que se prese conhecem todos os custos que envolvem seus produtos até o cliente final, conforme segue o art. 13, inc. III da norma;

*III - **responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas** em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*  
(grifo nosso)

2.6. A Instrução Normativa determina que o licitante ao manter o seu preço e as condições da(o) proposta/lance, e tal obrigação é de suma importância para manutenção da seriedade da disputa e para se evitar fraudes, considerando que a empresa licitante é plenamente conhecedora dos produtos que vende e que **uma vez ofertado um lance, não é permitida a desistência**, sob a alegação que o seu preço é inexequível, e assim motivar a solicitação de desclassificação, para isto a inexequibilidade deverá ser cabalmente evidente, considerando os valores estimados e as demais propostas.

2.7. A empresa licitante que não apresentar **Propostas Sérias, Idôneas e Firmes** ao Município de Jaborandi, conforme cada situação, estará sujeita as sanções contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos contidos no Instrumento Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pois a mera alegação de que houve algum equívoco na formulação de lances não constitui fator suficiente para afastar o dever de manutenção da sua oferta, portanto, cada “*equivoco*” será seriamente analisado, para observar se de fato e de direito tratou-se de erro, ou trata-se de ato leviano com vistas a tumultuar os trabalhos administrativos e ferir o relevante interesse público nas aquisições ou contratações emanados nos instrumentos convocatórios;

2.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, podem deferir ou indeferir o pedido de desistência de proposta(s) ou de lance(s) apenas se entenderem que o motivo é plenamente **justificável, idôneo** e se é decorrente de **fato superveniente**, e a sua justificativa está atrelada aos fatos e ao direito e se tratar de fato superveniente justificável, em conformidade com o art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, onde determina que caso não mantenha sua proposta será responsabilizado administrativamente.

### **3. MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU MODO INIDÔNEO**

3.1. O Município de Jaborandi considerando diversos problemas decorrentes de abandonos, desistências ou mesmo de irresponsabilidades de empresas que acabam por participarem de procedimentos licitatórios, e reduzem os valores dos itens à valores inexequíveis, aos quais apenas constatados, informados ou omitidos da municipalidade de forma extemporânea, dando completa demonstração deste fato lamentavelmente, quando os seus interesses ficaram desfavoráveis, por exemplo: “*por terem vencidos poucos itens ou grupos*”; “*pelo simples interesse em vencer por vencer*”; “*não se preocupam com as entregas*”; “*não se preocupam com as necessidades da população, o que é desumano*”; e o que também é danoso “*entendem que não haverá qualquer punição*”; etc., condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, porque são formas de violação da legislação.

3.2. Considerando que todos os atos das sessões públicas é plenamente aberta aos licitantes e os interessados, quaisquer solicitações e comunicações do Pregoeiro, durante os processos qual

sejam de abertura, suspensão, reabertura de sessão, etc., são sempre comunicados previamente, e não sendo respondidos ou não enviados os documentos, caso tenha sido permitido no instrumento convocatório, ou propostas de preços realinhadas, serão tidos sempre como abandonos do certame.

**3.3.** Todos os cuidados e responsabilidades exigidas no certame, deve-se novamente por tratar-se de um processo para as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia e concluso o processo, são emanadas as necessidades imediatas por intermédio das Autorizações de Fornecimentos enviadas às empresas detentoras da atas de registro de preços dos lotes ou grupos vencidos no certame, e a sua não efetividade das entregas provocam problemas logísticos e de desabastecimentos, sendo uma total falta de zelo, respeito e humanidade por parte das empresas perante o relevante interesse público.

**3.4.** Cabe destacar, que a não manutenção da proposta é passível de penalização, **e será de fato e de direito penalizado pelo Município de Jaborandi**, inclusive com as possíveis sanções de impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade, respectivamente nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando as ocorrências tidas como infrações, contidas no art. 155, incisos IV e V, conforme seguem:

*IV - **deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;*

*V - **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*(grifo nosso)*

**3.5.** O Município de Jaborandi com vistas a corroborar com a letra legal, temos ainda por exemplo, decisão do próprio Tribunal de Contas da União - TCU, acerca da imputação de penalidades em face do ato ilegal elencado na lei, advinda do Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, TC 015.239/2012-8, relator Ministra Ana Arraes, 08/04/2015), conforme segue:

*A **aplicação de sanção** de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, **em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé**. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.*

*(grifo nosso)*

**3.6.** Incumbe destacar que o mencionado Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, apesar de basear-se em lei revogada, ainda continua vigente o seu entendimento, para a aplicabilidade na Lei n.º 14.133/2021, considerando ainda está sendo reportado na recente publicação do 5º Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - TCU, em sua página 614, portanto, basta que a prática de ato ilegal seja realizada.

**3.7.** O Município de Jaborandi com o intuito de pura proteção contra a participação de empresas irresponsáveis sem qualquer comprometimento com os serviços públicos, as quais provocam diretamente ou indiretamente perdas ao Município e toda a administração municipal que depende diariamente dos medicamentos industrializados hospitalares para dar continuidade aos trabalhos diários, portanto, qualquer empresa que participar do Pregão Eletrônico em tela, e nos casos principais de: **não manter a proposta**, **deixar de entregar a documentação**, **deixar de enviar documento** ou **pedir para ser desclassificado**, a(s) será(ão) após o encerramento da sessão imediatamente comunicada da emissão e enviada **um título executivo de cobrança de**



**multa, conforme art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021** sendo informado no Sistema ComprasNet para conhecimento do público.

**3.8. Às empresas que cometerem infrações, será cobrado uma multa imediata sobre o(s) lotes ou grupo(s)**, conforme tabela abaixo de dosimetria da conduta lesiva ora demonstrada, onde será a empresa será cadastrada, se não o for no Município, e posteriormente será emitido um Documento Municipal de Arrecadação - DAM, com o prazo para pagamento de 10 (dez) dias úteis. Apresentamos uma tabela com as dosimetrias primárias, não exaustivas, pois conforme o caso, abaixo inicialmente estabelecidas para aferição de condutas de licitantes:

<b>Conduta Praticada pela Licitante ou Adjudicatária</b>	<b>Dosimetria Aplicável</b>
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	03 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa imediata de 2% sobre total de cada item ou lote vencido.
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	03 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa imediata de 2% sobre total de cada item ou lote vencido.
Não manter a proposta	06 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	06 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.
Falhar na execução do contrato	12 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa de 10% sobre total de cada item que cometeu falhas.
Comportar-se de modo inidôneo	26 meses perante a Administração Pública e multa de 10% sobre cada item ou lote vencido.
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	26 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.



Apresentar documentação falsa	26 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa de 15% sobre total de cada item ou lote vencido.
Fraudar na execução do contrato	26 meses perante a Administração Pública e multa de 15% sobre o total de cada item fraudado.
Cometer fraude fiscal	26 meses perante a Administração Pública e multa de 15% sobre o total de cada item fraudado.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	36 meses perante a Administração Pública e multa de 20% sobre o total de cada item fraudado.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	36 meses perante a Administração Pública e multa de 20% sobre o total de cada item fraudado.

**3.9.** A participação de empresas em licitações públicas **devem naturalmente conferir maior responsabilidade aos participantes**, eis que o não preenchimento dos requisitos atrapalha o regular andamento do processo licitatório e provocam enormes prejuízos à Administração, conforme expostos e vivenciados, e a toda uma população dependente da atuação do Governo Municipal, portanto, a atuação séria e comprometida é basilar nos certames, sendo o maior ponto de exigência desta municipalidade, e assim destacamos que não haverá margens às “brincadeiras” de representantes amadores ou mesmo dotados de má-fé.

#### **4. DO OBJETO**

**4.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**4.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as **especificações constantes no Termo de Referência**, prevalecerão sempre as últimas.

**4.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observância as especificações e exigências mínimas contidas nas especificações constantes do **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste que será verificado a aceitabilidade das propostas.

4.2. A licitação contará com 21 (vinte e um) lotes, contendo 346 (trezentos e quarenta e seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, havendo apenas a possibilidade de participação em todos os itens que compõem o grupo/lote.

4.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo/lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

---

5.1. As despesas com as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares, constantes do objeto desta licitação encontra-se estimativamente no valor máximo de **R\$ 15.056.926,80 (quinze milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e vinte seis reais e oitenta centavos)**, conforme os valores dispostos extraídos das Pesquisas de Preços realizadas em aquisições realizadas por Administrações Públicas em todo o país.

5.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

---

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, além dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018, atualizada pela IN n.º 10 de 10 de fevereiro de 2020.

**7.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**7.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.1.3.** Em relação aos **lotes a participação não é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor ultrapassa o valor limite disposto em lei.

**7.1.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

**7.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**7.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**7.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.4.** O impedimento de que trata a **Cláusula 7.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **Cláusulas 7.3.2 e 7.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.7.** O disposto nas **Cláusulas 7.3.2 e 7.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**7.9.** A vedação de que trata a **Cláusula 7.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.6.** A falsidade da declaração de que trata nas **Cláusulas 8.3** ou **8.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da **Cláusula 8.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DA VISTORIA**

---

**9.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega medicamentos industrializados hospitalares considerando que os serviços de fornecimento deverão ser realizados na sede do Município de Jaborandi.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

**10.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário e total para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**10.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**10.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**10.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**10.2.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.2.2.1.** Valor unitário, total do item e total do lote;



**10.2.2.2.** Marca;

**10.2.2.3.** Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

**10.4.** O licitante não poderá oferecer qualquer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**10.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos medicamentos.

**10.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**10.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**10.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**10.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**11.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**11.5.1.** Também será **desclassificada** a proposta que **identifique a empresa licitante**, no lançamento dos dados e/ou nas descrições de cada um dos itens da proposta aos quais o licitante preenche diretamente no Sistema ComprasNet.

**11.5.1.1.** A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não devem ser confundir com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

**11.5.1.2.** Os documentos anexados no Sistema ComprasNet, propostas e habilitações, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, apenas após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.026 de 20 de setembro de 2019.

**11.5.1.3.** Caso algum produto e/ou serviço em qualquer um dos itens/lotos lançados no Sistema ComprasNet, seja de marca, modelo ou fabricação de exclusividade, criação ou desenvolvimento próprios, recomenda-se a utilização de asteriscos (\*\*\*\*\*), com vistas a preservar o sigilo das propostas informadas no sistema, considerando que os dados digitados no sistema não possuem sigilo temporário.

**11.5.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

**11.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

**11.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**11.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ao qual para o presente instrumento convocatório e o modo de disputa “aberto”.

**11.14.** A adoção do envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**11.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**11.14.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**11.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**11.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e na **Clausula 7.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ no sítio do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do CPF do sócio majoritário da licitante, conforme segue:

**12.1.1.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.1.1.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

**12.1.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100447355490938:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100447355490938:::P3_TIPO:CPF).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

**12.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

**12.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**12.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/PPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula 8.5 deste edital.

**12.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**12.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**12.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**12.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**12.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo aceitável definido para a contratação;

**12.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**12.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**12.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**12.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.13.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**12.13.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.13.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.13.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

**13.1.** Os documentos previstos neste instrumento convocatório, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, estando especificamente relacionados nas Cláusulas abaixo, com vistas a habilitação no presente certame licitatório.

**13.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, **não poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**13.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, lote ou grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, **deverão encaminhar a documentação**, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**, conforme a Clausula seguinte.

**13.3.** Os licitantes vencedores mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível e indispensável** por necessidade do Município de Jaborandi dos lançamentos dos dados de cada uma das certidões e dos demais documentos para o devido e obrigatório escaneamento e envio ao Sistema SIGA e ao Sistema e-TCM do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, portanto, faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados, que consistem:

- 13.3.1.** Habilitação Jurídica;
- 13.3.2.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 13.3.3.** Qualificação Econômica Financeira;
- 13.3.4.** Qualificação Técnica; e
- 13.3.5.** Documentos Complementares.

**13.4.** As empresas licitantes mais bem classificadas em cada um dos itens, deverão encaminhar pelo Sistema ComprasNet conforme solicitado pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, as cópias dos seguintes documentos:

#### **13.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

---

**13.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**13.4.1.2. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**13.4.1.3. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução

CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**13.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**13.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**13.4.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**13.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**13.4.1.7.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**13.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.**

**13.4.2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional** por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

**13.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**13.4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**13.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**13.4.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.4.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.4.3.1. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **após 30 (trinta) dias** contados da data da sua emissão, conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**13.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, composto por no mínimo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

**13.4.3.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

**13.4.3.2.2.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**13.4.3.2.3.** No presente instrumento convocatório os Balanços Patrimoniais exigíveis em conformidade com art. 1.078, inciso I do Código Civil, tendo a data limite da exigibilidade dos exercícios financeiros anteriores até o dia 30 de abril do ano subsequente, e assim cabe as empresas licitantes apresentarem os **Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2023 e 2024** na data de abertura do certame.

**13.4.3.2.4.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**13.4.3.2.4.1.** A apresentação das cópias do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial ou o Balanço chancelado ou cópia autenticada deste, poderá ser solicitada pela Comissão de Contratação do licitante vencedor do certame, caso julgue necessário.

**13.4.3.3. Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos** da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seus balanços patrimoniais, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme art. 69, §3º, da Lei n.º 14.133/2021:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.4.3.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.4.3.3.2.** A apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória para os tipos de natureza jurídica das empresas Limitada - Ltda, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa - ME e Microempreendedor Individual - MEI, esta última a exigência está consubstanciada no Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU n.º 133/2022.

**13.4.3.3.2.1.** Para os Microempreendedor Individual não há necessidade de carimbo ou registro na Junta Comercial.

#### **13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.4.4.1.** Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos **medicamentos hospitalares**, para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**13.4.4.1.1. Medicamentos**, fornecimento de no mínimo **200 (duzentos) unidades**, de qualquer um dos itens licitados;

**13.4.4.2.** Não é obrigatório o reconhecimento de firma do signatário para atestados emitidos por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme

dispõe a Constituição Federal, art. 19, inciso II, sendo obrigatório quando emitido por empresas privadas.

**13.4.4.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**13.4.4.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13.4.4.5. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, sede da empresa licitante;**

**13.4.4.6. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei n.º 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n.º 6437/1977 da empresa participante da licitação.

**13.4.4.7. Apresentação de Licenças ou Autorizações** que se fazem necessárias e obrigatórias para cada um dos itens que detiverem compulsória, em conformidade com o disposto no 6º Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, a partir da página 135.

#### **13.4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

---

**13.4.5.1. Declaração,** conforme modelo anexo IV, ao qual congrega as declarações necessárias à participação no certame licitatório.

**13.4.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017,** ou por e-mail: [financas@jaborandi.ba.gov.br](mailto:financas@jaborandi.ba.gov.br), quando tratar-se de cópias autenticadas eletronicamente.

**13.4.6.1.** Quando for solicitado o envio de qualquer documento quando não originais ou não autenticados digitalmente, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a postagem, apresentando o Código de Postagem dos Correios ou da Transportadora, por intermédio do e-mail: [financas@jaborandi.ba.gov.br](mailto:financas@jaborandi.ba.gov.br).

**13.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.5.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.6.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**13.6.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**13.7.** Os **documentos exigidos para fins de habilitação** poderão ser apresentados por cópias autenticadas por cartório virtual competente, ou autenticados que possam ter a veracidade consultada via internet, ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**13.7.1.** A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada o envio do original ao Pregoeiro e equipe, ou com a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.7.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro, serão aceitos após a verificação.

**13.7.3.** Os documentos que foram autenticados em cartórios por meio de autenticação física, e estes em seus selos puderem ter a sua autenticação aferida pelo sítio oficial do cartório, serão aceitos.

**13.7.4.** Os documentos que forem autenticados e não puderem ser aferidos a autenticação via internet, será solicitado o envio dos originais, ou as cópias autenticadas (com selos originais) para a sede do Município de Jaborandi, como condição para serem aceitos.

**13.7.5.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**13.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).



**13.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**13.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).

**13.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**13.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, e mesmo que estejam previstos, ainda assim deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**13.13.1.1.** A prorrogação de prazo para envio de documentos, apenas poderá ser concedido, sendo solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido.

**13.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**13.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**13.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**13.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**13.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

**13.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**14.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**14.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**15.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**15.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**15.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**15.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**15.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**15.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**15.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DO CHAT NA SESSÃO - INTERAÇÕES DO PREGOEIRO / LICITANTES**

**16.1.** É de inteira responsabilidade do representante da empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, sessão de lances, aceitabilidade das propostas, análise de documentos de habilitação, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, por sua desconexão ou por respostas - *feedbacks* quando for diretamente questionado pelo Pregoeiro por qualquer motivo, e não houver qualquer resposta no **prazo máximo de 20 (vinte) minutos**.

**16.2.** Serão considerados abandonos da sessão quando houver solicitações por parte do Pregoeiro de documentos ou propostas de preços realinhadas com os respectivos valores finais dos que sagraram-se vencedores no certame, ou quaisquer outros que se fizerem necessários, e não houver respostas por parte da empresa licitante no **prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, com a resposta de que irá enviar ou não o documento solicitado, tendo após a convocação para envio, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, será considerando em ambas as situações que houve abandono em decorrência da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas, em conformidade com o art. 13, inciso IV da Instrução Normativa n.º 073, de 30 de setembro de 2022.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**17.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**17.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**17.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**17.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**17.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**17.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Jaborandi, situada na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, ou solicitadas no e-mail: [financas@jaborandi.ba.gov.br](mailto:financas@jaborandi.ba.gov.br), ou no sítio eletrônico: <https://www.jaborandi.ba.gov.br/>.

## 18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do ComprasNet.

18.2. Quando a Comissão de Contratação por intermédio do Pregoeiro, **solicitar a Proposta de Preços realinhada das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar**, a(s) empresa(s) deve(m) **enviar apenas a Proposta de Preços**, este momento processual é tão somente de análise de proposta de preços, sendo assim, não cabe enviar “Documentos de Habilitação”, este procedimento de enviar documentos enquanto foi solicitado somente a proposta de preços, será tratado como um ato prematuro e intempestivo. Sendo assim, a **Comissão de Contratação não irá considerar nenhum documento** que seja enviado juntamente com a Proposta de Preços em respeito aos atos processuais, a lei de licitações e o próprio instrumento convocatório.

18.3. O prazo de 02 (duas) horas para a Proposta Realinhada é considerado suficiente, portanto, foi atribuído o **prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta realinhada** assim determinado por ser suficiente para a sua confecção, sendo natural que ao realizar lances o licitante tenha a sua proposta ou composição perfeitamente pronta.

18.4. A proposta realinhada do licitante classificado em primeiro lugar, deve ser confeccionada com as seguintes informações:

18.4.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.4.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.4.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

18.4.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, distribuidor, fabricante, garantia, etc., vinculam a Adjudicatária.

**18.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme inciso III, art. 12º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**18.5.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**18.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**18.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**18.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **19. DA AMOSTRA**

---

**19.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos medicamentos licitados.

## **20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**20.1.** A sessão pública poderá ser reaberta, voltando a fase com vistas a ata complementar:

**20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**20.1.3.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura.

**20.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20.2.2.** A convocação feita por chat do sistema ComprasNet ou por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**21.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**21.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito homologará o procedimento licitatório.

**21.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **por lote** à cada licitante(s) vencedora(s).

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**22.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**22.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**22.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**22.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**22.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**22.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**22.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**22.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**22.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**22.1.5.** fraudar a licitação

**22.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**22.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**22.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**22.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**22.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**22.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**22.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**22.2.1.** advertência;

**22.2.2.** multa;

**22.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**22.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**22.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4.** As multas a serem recolhidas e demais penalidades deverão seguir a planilha de dosimetria das sanções previstas na Clausula 3.8 deste instrumento convocatório.

**22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na Clausula 3.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**22.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**22.9.1.** A Clausula imediatamente acima, não se aplica às multas de aplicabilidade imediata, considerando a previsão editalícia, e a basilar ação de licitante que pode ser plenamente evitada por ato de responsabilidade prévia.

**22.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**22.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**22.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma pessoal, sendo protocolado na sede do **Município de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, ou na forma eletrônica pelo seguinte e-mail: [financas@jaborandi.ba.gov.br](mailto:financas@jaborandi.ba.gov.br).

**23.3.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 016/2026 - Termos de Impugnação ao Edital ou Pedido de Esclarecimento, com vistas a identificação imediata.

**23.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do ComprasNet.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP / Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2, de 26 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Código UASG **989.859** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no Município de Jaborandi, **situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Jaborandi - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea A, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **25. DOS ANEXOS**

---

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo II	- Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	- Modelo de Composição do Preço Unitário;
Anexo IV	- Modelo de Declarações para Participação no Certame;
Anexo V	- Minuta do Contrato de Fornecimento.
Anexo VI	- Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	- Check List de Documentos - Indispensáveis



## **26. DO FORO**

---

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaborandi - Bahia, 11 de março de 2026.

Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito Municipal



**ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, atendendo às especificações constantes do deste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, os medicamentos objeto deste certame licitatório são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde apresentou as demandas das medicações a serem adquiridos considerando a renovação e o reabastecimento de estoques ao longo dos próximos doze meses considerando o aumento natural de atendimentos a população e usuários proporcionando agregação de valores e produção aos serviços prestados pelo setor de saúde executados pelos colaboradores.

**2.2.** Notadamente, todos os medicamentos hospitalares tratam-se de produtos aos quais precisam estarem devidamente licitados e registrado os preços com vista a permitir a Secretaria de Saúde realize as aquisições com vistas a renovação, ao reabastecimento de estoques ou mesmo para qualquer atendimento ao longo dos próximos doze meses considerando o aumento natural de atendimentos a população e colaboradores proporcionando agregação de valores e qualidade aos serviços prestados pelo setor de saúde à nossa população.

**2.3.** Os medicamentos possibilitam aos profissionais da área de saúde a inclusão dos itens aos quais são devidamente conhecidos e comumente receitados pelas equipes médicas e com utilizações mais prováveis, além da inclusão de outros aos quais há depender de cada caso dos pacientes, possam ser necessários aos tratamentos preventivos.

**2.4.** O Sistema de Registro de Preços permitirá ao Município de Jaborandi realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de medicamentos, pode haver indubitavelmente variações não previsíveis em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

**2.5.** As estimativas dos quantitativos de cada item foram obtidas mediante a observação dos quantitativos licitados nos anos anteriores que apresentou maior consumo, e assim houve reduções ou aumentos de quantitativos de itens visando estabelecer uma margem de segurança capaz de atender a necessidade de toda a Rede Municipal de Saúde, e assim já há um previsão de qualquer aumento súbito nas demandas com as medicações, e possível atraso na homologação de licitação vindoura, evitando que os serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde sejam afetados.

**2.6.** Finalmente, é importante destacarmos que as aquisições dos medicamentos serão adquiridas com recursos próprios do Município de Jaborandi, tratando-se de investimentos em saúde, bem como poderão ser adquiridos com recursos provenientes de Contratos de Repasse, Convênios ou qualquer outro ajuste, por intermédio do Governo Federal ou Governo Estadual da Bahia para atendimento em benefício unicamente dos cidadãos de Jaborandi.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

---

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP peça que faz parte indissociável do processo administrativo originário.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice que faz parte indissociável do processo administrativo originário.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **5.1. SUSTENTABILIDADE:**

**5.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no 6º Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

#### **5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**5.2.1.** Considerando o objeto da contratação prevista no presente Termo de Referência não há solicitação de amostra, considerando que a regularidade, legalidade e responsabilidade da qualidade dos produtos fornecidos e que por sua vez são regulados, normatizados e fiscalizados por leis e normas emanadas do Governo Federal por intermédio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

#### **5.3. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.3.1.** Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

#### **5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**6.1.** Os valores unitários máximos estimados contidos no Processo Administrativo foram obtidos através de consultas realizadas em propostas finais apresentadas por empresas licitantes vencedoras e estando todas devidamente homologadas em processos licitatórios ou aquisições realizadas por órgãos da Administração Pública realizadas em todo o país.

**6.2.** Importante salientar que valor global estimado justificasse considerando a quantidade de itens imprescindíveis constantes do processo 346 (trezentos e quarenta e seis) itens e 21 (vinte e um) lotes e seus respectivos quantitativos estimados aos quais baseiam-se em aquisições anteriores e estimativas futuras incertas e não sabidas, dado que pertinente ambos setores desta administração é incomensuravelmente mais salutar acrescentar quantitativos que provavelmente não serão utilizados do que subestimar e impossibilitar às aquisições futuras por não encontrarem-se perfeitamente licitadas.

**6.3.** Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência**, considerando que são especificações que foram emanadas por esta Administração, conforme seguem:

Item	Descrição dos medicamentos	Unidade	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
<b>LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL .Veículo q.s.p. 5ml(hidróxido de sódio, metabissulfito de sódio, metilparabeno, álcool etílico, água para injeção). Solução Injetável AMPOLA COM 5ML.	Ampola	10000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL veículo q.s.p. 1ml. Excipiente: água para injeção. Solução injetável embalagem com AMPOLAS COM 5ML.	Ampola	3000	R\$ 9,52	R\$ 28.560,00
3	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML Solução injetável com 6 mg de adenosina em cada ampola de 2ml.	Ampola	200	R\$ 26,01	R\$ 5.202,00
4	ALTEPLASE 20 mg/20 mL: cada frasco-ampola contém 20 mg de alteplase e 20 mL de água para injetáveis.	FR/AMP	150	R\$ 2.768,18	R\$ 415.227,00
5	ALBUMINA HUMANA, 200 g/L solução à 20% de proteína humana, com conteúdo de 95% de albumina humana. Frasco de 50 ml, uso intravenoso.	Frasco	300	R\$ 532,76	R\$ 159.828,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML, Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Frasco de 1000 mL, em estojos esterilizados.	Frasco	6000	R\$ 21,29	R\$ 127.740,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML, Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Ampolas de 10 mL, em estojos esterilizados.	Ampola	60000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00



8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; veículo q.s.p. 10ml (etilenodiamina e água destilada). Solução injetável 24mg/ml: AMPOLAS COM 10ML.	Ampola	2000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
9	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Cada ampola de diluente de 3ml contém: água para injeção 3ml. Pó para solução injetável 1g	FR/AMP	1600	R\$ 13,64	R\$ 21.824,00
10	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL . Excipiente água para injeção q.s.p. 1 ml. AMPOLAS DE 1 ML.	Ampola	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
11	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG. Veículo q.s.p 3ml (polissorbato 80, álcool benzílico e água para injeção). Solução injetável com 50mg/ml, ampolas de 3ml.	Ampola	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
12	BICARBONATO de SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%. Ampola com 10 ML	Ampola	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
13	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG; solução de ácido benzenossulfônico q.s.p. Ph 3,2 a 3,7; água para injeção q.s.p. 1 ml. Solução Injetável: ampolas de 2,5 ml.	Ampola	300	R\$ 25,68	R\$ 7.704,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300.000 U/ml) excipientes q.s.p. 1 ml, Excipientes: citrato de sódio, carboximetilcelulose sódica, povidone, metilparabeno, propilparabeno. Diluente: Água para injeção. Suspensão injetável, ampola com 4ml.	FR/AMP	1500	R\$ 13,95	R\$ 20.925,00
15	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. contém: Hemitartrato de Norepinefrina..8,0 mg (equivalente a 4 mg de Norepinefrina base). Veículo: cloreto de sódio, bissulfito de sódio, água para injeção 4 ml. AMPOLA COM 4 ML.	Ampola	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
<b>Valor total do lote 01</b>					<b>R\$ 852.358,00</b>
<b>LOTE 02 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>					
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%/ML FRASCO COM 20ML.Excipientes: cloreto de	Frasco	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00



	benzalcônio, edetato dissódico diidratado, cloreto desódio, ácido clorídrico e água purificada. Frasco com 20 ml.				
17	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DE DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	Ampola	3000	R\$ 17,18	R\$ 51.540,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - uso adulto e pediátrico - uso endovenoso e intramuscular. Cada ampola de 5 ml contém: dipirona sódica 2.500 mg brometo de n-butilescolamina 20 mg excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. AMPOLA COM 5ML.	Ampola	5000	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
19	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL contendo Brometo de N-butilescolamina 20 mg. Excipientes: ácido tartárico, água bidestilada. (*Anteriormente denominado N-butilbrometo de hioscina.) AMPOLA COM 1 ML.	Ampola	1200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
20	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P. A. para uso hospitalar e oral. Pote com 250 gramas.	Pote	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
21	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM/IV. Cada frasco-ampola de 1 g contém: cefalotina sódica 1,06 g (equivalente a 1 g de cefalotina base). Excipientes: bicarbonato de sódio. Frasco-ampola.	FR/AMP.	10000	R\$ 11,91	R\$ 119.100,00
22	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL uso adulto e pediátrico: cada frasco-ampola contém: ceftriaxona sódica (equivalente a 1g de ceftriaxona) 1.197,00mg. Cada 1 grama de ceftriaxona sódica contém aproximadamente 83mg (3,6meq) de sódio. FRASCO-AMPOLA.	FR/AMP.	10000	R\$ 11,45	R\$ 114.500,00



23	CETOPROFENO 100 MG. Veículo: álcool benzílico, Arginina, ácido cítrico e água para injeção. Frasco ampola EV.	FR/ AMP.	10000	R\$ 8,10	R\$ 81.000,00
24	CETOPROFENO 50 MG/ML Solução injetável de 2 mL, contendo 100 mg de cetoprofeno. AMPOLA COM 2 ML	Ampola	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
25	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL aplicação intravenosa sistema fechado Cada ml deste medicamento, na forma de solução para infusão, contém: ciprofloxacino 2 mg. Excipientes q.s.p. 1,0ml. Excipientes: ácido láctico, cloreto de sódio, EDTA dissódico e água para injeção. BOLSAS COM 200 ML.	FR/ AMP.	3000	R\$ 43,65	R\$ 130.950,00
26	CIMETIDINA 150 MG/ML. AMPOLA 2 ML.	Ampola	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
27	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO. Cada frasco-ampola contém 1,189 g de cloridrato de cefepima equivalente a 1 g de cefepima, e 725 mg de L- arginina como tamponante.	Ampola	600	R\$ 18,37	R\$ 11.022,00
28	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML solução injetável-uso adulto e pediátrico - uso intramuscular/intravenoso mg excipientes (álcool benzílico, edetato dissódico, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injeção) q.s.p. 1ml. AMPOLA COM 4 ML.	Ampola	1000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
29	CLORAFENICOL SUCCINATO SÓDICO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL . Uso adulto e pediátrico-IV .	FR/ AMP.	400	R\$ 8,70	R\$ 3.480,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10ML.Cada ampola à 19,1% contém a seguinte composição percentual: Cloreto de Potássio 19,1 g.	Ampola	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
<b>Valor total do lote 02</b>					<b>R\$ 563.515,80</b>
<b>LOTE 03 -MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>					
31	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 20% /10MLCada 1 ml da solução contém: cloreto de sódio 200,0	FR/AMP	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00



	mg, veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (veículo: ácido clorídrico, água para injeção). Conteúdo eletrolítico: sódio 3,4 mEq/mL;cl. Osmolaridade do medicamento: 6845 mosm/L. PH do medicamento: entre 4,5 e 7,0.				
32	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9%/10ML Cada 1 ml da solução contém: cloreto de sódio 9,0 mg, veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (veículo: ácido clorídrico, água para injeção). Conteúdo eletrolítico: sódio 153,9 mmol/L;cl. Osmolaridade do medicamento: 280 mosm/L. PH do medicamento: entre 4,5 e 7,0.	FR/AMP	30000	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
33	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /500ML Cada 1 ml da solução contém: cloreto de sódio 9,0 mg, veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (veículo: ácido clorídrico, água para injeção). Conteúdo eletrolítico: sódio 153,9 mmol/L;cl. Osmolaridade do medicamento: 280 mosm/L. PH do medicamento: entre 4,5 e 7,0.	FR/AMP	30000	R\$ 13,57	R\$ 407.100,00
34	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /250 ML Cada 1 ml da solução contém: cloreto de sódio 9,0 mg, veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (veículo: ácido clorídrico, água para injeção). Conteúdo eletrolítico: sódio 153,9 mmol/L;cl. Osmolaridade do medicamento: 280 mosm/L. PH do medicamento: entre 4,5 e 7,0.	FR/AMP	10000	R\$ 10,63	R\$ 106.300,00
35	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /1000 ML Cada 1 ml da solução contém: cloreto de sódio 9,0 mg, veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (veículo: ácido clorídrico, água para injeção). Conteúdo eletrolítico: sódio 153,9 mmol/L;cl. Osmolaridade do medicamento: 280 mosm/L. PH do medicamento: entre 4,5 e 7,0.	FR/AMP	6000	R\$ 18,96	R\$ 113.760,00
36	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /100 ML Cada 1 ml da solução contém: cloreto de sódio 9,0 mg, veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (veículo: ácido clorídrico, água para injeção).	FR/AMP	20000	R\$ 8,38	R\$ 167.600,00

	Conteúdo eletrolítico: sódio 153,9 mmol/L;cl. Osmolaridade do medicamento: 280 mosm/L. PH do medicamento: entre 4,5 e 7,0.				
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE ANIDRA PESADA 0,5% P/ RAQUIANESTESIA, Cada ml contém: Cloridrato de Bupivacaína 5 mg + Glicose 80 mg Excipientes q.s.p ml Excipientes: hidróxido de sódio e água para injeção. AMPOLA COM 4 ML.	Ampola	2000	R\$ 14,42	R\$ 28.840,00
38	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,0091 MG/ML. AMPOLA COM 20 ML.	Ampola	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
39	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASO 5 MG/ML. AMPOLA COM 20 ML	Ampola	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
40	COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA DERMATOLOGICA, veículo q.s.p. 1,0 g(Veículo: vaselina líquida, vaselina sólida). Pomada Dermatológica. BISNAGAS DE 30 G. Uso tópico	Bisnaga	600	R\$ 38,07	R\$ 22.842,00
41	CLONIDINA 150 MG/ML. AMPOLA COM 1 ML	Ampola	500	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00
42	COMPLEXO B INJETÁVEL: vit. B 1 (cloridrato de tiamina) 10mg, vit. B 6 (na forma de 5 fosfato de sódio) 2,5mg, vit. B 6 (cloridrato de piridoxina) 2,5mg, nicotinamida 30mg, D-pantenol 6mg por 2ml. AMPOLA COM 2ML.	Ampola	20000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00
43	DESLANOSÍDEO 0,2 MG. Veículo: ácido cítrico, fosfato de sódio dibásico, álcool etílico, glicerol, água para injeção. Solução injetável 0,2 mg/ml: Ampolas com 2 ml.	Ampola	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
44	ENEMA PRONTO PARA USO; Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança.Fosfato de sódio monobásico monoidratado 16 g;fosfato de sódio dibásico heptaidratado 6 g; Veículo q.s.p. 100 ml (Veículo: benzoato de sódio, metilparabeno,	Frasco	300	R\$ 14,61	R\$ 4.383,00



	hidróxido de sódio, água purificada). Frasco contendo 130 ml.				
45	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Excipientes: creatinina, citrato de sódio diidratado, hidróxido de sódio, Bissulfito de sódio, metilparabeno, propilparabeno e água para injeção. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5ML.	Ampola	20000	R\$ 3,45	R\$ 69.000,00
<b>Valor total do lote 03</b>					<b>R\$ 1.034.533,00</b>
<b>LOTE 04 -MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>					
46	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ ML AMPOLA COM 3 ML.	Ampola	15000	R\$ 2,23	R\$ 33.450,00
47	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG, + FRUTOSE 1000MG. Veículo q.s.p. 10ml. Veículo: propilenoglicol, benzoato de sódio, bissulfito de sódio, água destilada. Ampolas com 10ml	Ampola	1000	R\$ 16,56	R\$ 16.560,00
48	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, água destilada;q.s.p. 1ml, Solução Injetável 500 mg/ml: AMPOLAS COM 2 ML.	Ampola	30000	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
49	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20 ML. Dobutamina 250mg, metabissulfito de sódio 5mg, sulfato de sódio 2mg.Sol. Inj. Amp. Individualizada c/20ml.	Ampola	200	R\$ 10,34	R\$ 2.068,00
50	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG. Veículo estéril q.s.p. 1 ml (Veículo: edetato de sódio, metabissulfito de sódio, ácido Clorídrico e água para injeção). Solução injetável - 5 mg/ml, ampolas de 10 ml	Ampola	200	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
51	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6ML cada seringa pré-enchida da solução injetável contém enoxaparina sódica e água para injeção q.s.p(seringas pré-enchidas).	Ampola	1000	R\$ 58,28	R\$ 58.280,00
52	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - Uso pediátrico e adultocada ampola de 1 ml contém: cloridrato de etilefrina 10	Ampola	800	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00



	mg. Veículo: água para injeção. AMPOLAS COM 1 ML				
53	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML ; água para injetáveis q.s.p. 1 ml. Contém: hidróxido de sódio e/ou ácido clorídrico q.s.p. pH).	Ampola	300	R\$ 13,03	R\$ 3.909,00
54	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - uso ad.e ped.-i.m /i.v/sc cada ml da solução injetável contém:epinefrina (como hemitartarato). 1,0mg excipientes (bissulfito de sódio, cloreto de sódio, edetato dissódico, ácido clorídrico e água para injeção) q.s.p.. AMPOLA COM 1 ML.	Ampola	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
55	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML amp c/ 1ml - uso adulto e pediátrico- i.m/ sc). Excipientes: ácido glicocólico, hidróxido de sódio, lecitina, ácido clorídrico, água para injeção. Ampolas de 1 ml.	Ampola	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
56	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - uso adulto e pediátrico - uso im ou iv - 2ml ,cada ml da solução injetável contém: furosemida 10mg, veículo q.s.p. 1 ml. Excipientes: água para injeção e hidróxido de sódio. AMPOLAS COM 2 ML.	Ampola	3000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
57	FLUOCINOLONA ACETONIDA. 0,250 MG, SULFATO DE POLIMIXINA B. 10.000 UI, NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) 3,50 MG, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. 20,00 MG. Excipientes: ácido cítrico, propilenoglicol, hidróxido de sódio e água purificada q.s.p 1mL. SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO DE 5 ML COM BICO CONTA-GOTAS.	Frasco	50	R\$ 15,79	R\$ 789,50
58	GETAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/2ML cada 2ml da solução injetável (80mg) contém: sulfato de gentamicina equivalente a 80mg de gentamicina base; veículo q.s.p 2ml (edetato, metabissulfito de	Ampola	2000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00



	sódio, ácido láctico, hidróxido de sódio e água destilada). AMPOLA COM 2 ML.				
59	GLICOSE (SOLUÇÃO HIPERTÔNICA) 25 % AMPOLA COM 10 ML	Ampola	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
60	GLICOSE (SOLUÇÃO HIPERTÔNICA) 50 % AMPOLA COM 10 ML	Ampola	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
61	GLICOSE (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 5% / 500 ML com embalagem sistema fechado composição glicose anidra 5g equivalente a 5,5 de glicose monoidratada excipientes: água para injeção q.s.p. 100ml, conteúdo calórico 170 kcal/ml, osmolaridade 252 mosm/l, ph 3,5-6,5.	FR/AMP	2500	R\$ 11,41	R\$ 28.525,00
<b>Valor total do lote 04</b>					<b>R\$ 242.451,50</b>
<b>LOTE 05 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>					
62	GLICONATO DE CÁLCIO 10% /10ML gliconato de cálcio.. 9,79 g sacarato de cálcio 0,45 g água para injeção q.s.p 100 ml Conteúdo eletrolítico: cálcio.. 0,46 meq/ml Osmolaridade. 683 Osmol/lph 6,0 - 8,2 .	Ampola	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
63	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML Cada ampola contém: heparina sódica 25.000 U.I. excipientes (cloreto de sódio, ácido clorídrico, hidróxido de sódio, álcool benzílico, água para injetáveis) q.s.p. 5,0 ml. Solução injetável: AMPOLA COM 0,25ML.	Ampola	5000	R\$ 17,97	R\$ 89.850,00
64	HIDRALAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML Cada ml de solução injetável contém: cloridrato de hidralazina 20 mg, veículo estéril q.s.p. 1 ml. (Veículo: propilenoglicol, água para injetáveis). Solução injetável 20 mg/ml. AMPOLAS COM 1 ML	Ampola	200	R\$ 13,36	R\$ 2.672,00
65	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Intramuscular/Intravenoso - Uso pediátrico e adulto - frascos-ampola	FR/AMP.	5000	R\$ 10,87	R\$ 54.350,00

	cada frasco-ampola de 500 mg contém: hidrocortisona 500 mg (na forma de succinato sódico). Cada ampola de diluente contém: água para injeção 4 ml.				
66	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2,0 ML-solução injetávelUso adulto - Uso intramuscular - Seringa de 2ml pronto para uso.	Ampola	60	R\$ 641,53	R\$ 38.491,80
67	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE, ingredientes não ativos* em quantidade suficiente para completar 1ml. *(lactose, galactose, tagatose, açúcares cetônicos, bicarbonato de sódio, ácido sórbico, essência de ameixa e água).XAROPE SABOR AMEIXA COM FRASCO DE 120 ML.	Frasco	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
68	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/100ML. Cada ml da solução diluída para infusão contém levofloxacino hemiidratado 5mg veículo q.s.p. ...1 ml (ácido clorídrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio e água para injetáveis). Bolsa com 100 ml.	Frasco	500	R\$ 20,97	R\$ 10.485,00
69	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/G) GELEIA, Cada 5g contém: cloridrato de lidocaína 100mg; Excipientes q.s.p. 5g (hipromelose, propilenoglicol, hidróxido de sódio, metilparabeno, propilparabeno e água).Geléia tópica a 2%: BISNAGA COM 30 GRAMAS.	Bisnaga	400	R\$ 10,18	R\$ 4.072,00
70	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL cloridrato de lidocaína, equiv. A 20mg de lidocaína anidra por ml. O fr. Amp. P/dose múltipla contém 0,1% de metilparabeno adicionado como conservante. Pode conter hidróxido de sódio e/ou ácido clorídrico para ajuste do ph. Pode conter cloreto de sódio p/ajuste da tonicidade. FRASCO COM 20 ML.	Ampola	1500	R\$ 11,53	R\$ 17.295,00
71	METARAMINOL 10 MG/ML AMPOLA COM 1 ML.	Ampola	300	R\$ 30,10	R\$ 9.030,00

72	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML SOLUÇÃO , 1ml - Uso adulto cada ampola contém: maleato de metilergometrina 0,2 mg. Veículo: álcool etílico, ácido tartárico, glicerol, ácido maleico, água para injeção. AMPOLA COM 1 ML.	Ampola	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
73	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML I.M. I.V. Uso pediátrico ou adulto -Com 2ml, Cada ml contém: cloridrato de metoclopramida monoidratado 5,26 mg, excipientes q.s.p.1 ml, (cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e água para injeção). Equivale a 5 mg de cloridrato de metoclopramida anidro. AMPOLA COM 2 ML.	Ampola	8000	R\$ 1,51	R\$ 12.080,00
74	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL cartucho contendo uma bolsa plástica de 100ml composição: cada ml da solução contem metronidazol 5mg excipientes; fosfato de sódio dibásico anidro, ácido cítrico monohidratado, cloreto de sódio e água para injeção. BOLSAS COM 100ML.	FR/AMP	2000	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00
75	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO.	FR/AMP	5000	R\$ 34,00	R\$ 170.000,00
76	TARTARATO DE METOPROLOL Solução injetável de 5 mg (1 mg/mL) em embalagens com 5 ampolas contendo 5 mL cada.	Ampola	2000	R\$ 36,63	R\$ 73.260,00
<b>Valor total do lote 05</b>					<b>R\$ 512.865,80</b>
<b>LOTE 06 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES</b>					
77	NITROPRUSSETO DE SÓDIO Pó Liofilizado para Solução Injetável Embalagem contendo 5 Frasco-Ampola + 5 Ampolas diluente + 5 Envelopes fotoprotetores	FR/AMP	200	R\$ 72,20	R\$ 14.440,00
78	OCITOCINA 5 UI. Excipientes: acetato de sódio, Clorobutanol, álcool etílico, água para injeção, ácido acético	Ampola	3000	R\$ 23,28	R\$ 69.840,00



	glacial.Solução injetável: AMPOLAS DE 1 ML.				
79	NITROGLICERINA Solução injetável 5mg/mL ampolas de 5 mL	Ampola	200	R\$ 77,32	R\$ 15.464,00
80	ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL com age, vitamina A e Elecitina de soja. FRASCO COM 200 ML.	Frasco	300	R\$ 11,58	R\$ 3.474,00
81	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL. Excipiente q.s.p. 1 frasco-ampola. Excipientes: edetato dissódico, hidróxido de sódio. Cada ampola contém 10 ml de Solução diluente. Excipiente da solução diluente: macrogol, ácido cítrico monoidratado, água para injeção.Pó liófilo injetável 40 mg. FRASCOS-AMPOLA + DILUENTE.	FR/AMP	5000	R\$ 18,08	R\$ 90.400,00
82	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. Veículo estéril q.s.p. 1 ml. Veículo estéril: cloreto de sódio, citrato de sódio, ácido cítrico, água para injeção.Solução injetável 2 mg/ml (4 mg): AMPOLAS COM 2 ML.	Ampola	20000	R\$ 2,21	R\$ 44.200,00
83	OXACILINA SÓDICA 500 MG. Cada ampola diluente contém: água para injeção 5 ml.Cartucho com 01 frasco-ampola acompanhado de 01 ampola de diluente 5 ml.	FR/AMP	3000	R\$ 10,61	R\$ 31.830,00
84	PROGESTERONA 200MG COMPRIMIDO ;excipientes q.s.p 1 cápsula (lecitina de soja e óleo de amendoim). Componentes da cápsula: gelatina, glicerol e dióxido de titânio.	Capsula	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
85	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML solução injetável. AMPOLAS COM 2 ML.	Ampola	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
86	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III. Ferro III 100mg (20 MG/ML), água para injeção q.s.p. 5ml. Outros excipientes: hidróxido de sódio para ajuste de ph. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPOLAS COM 5ML.	Ampola	5000	R\$ 22,95	R\$ 114.750,00



87	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG (200mg de liofilizado contêm cerca de $4 \times 10^8$ células de Saccharomyces boulardii-17).Pó oral env. C/1g. Uso adulto e pediátrico.	Sachê	1000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
88	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA ISOTÔNICA CADA 100ML CONTEM: GLICOSE ANIDRA(D.C.B.:04485) 4,55G;CLORETO DE SÓDIO (D.C.B.:02421) 0,9G. Exipiente :agua para injeção, equivalente a 5,0 de glicose monoidratada. bolsa plástica contendo 500 ml.	Frasco	10000	R\$ 14,02	R\$ 140.200,00
89	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO / 500ML a solução contem: cloreto de sódio 0,6g, Cloreto de potássio 0,030g, Cloreto de cálcio 0,020g, lactato 0,3g a'gua para injeção 100ml. Frasco depolietileno com 500ml sistema fechado	Frasco	15000	R\$ 12,24	R\$ 183.600,00
90	SOLUÇÃO de GLICERINA 12%/ 500ML COM SONDA RETAL cada ml contem: glicerina (D.C.B.:04469) 120mg Excipiente: agua para injeção	Frasco	100	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
91	SOLUÇÃO de MANITOL INTRAVENOSA 20 % FRASCO COM 250 ML– cada 100 ml contém: Manitol 20 g Água para injeção q.s.p. 100 ml Osmolaridade teórica: 1098 mosm/l.	Frasco	2000	R\$ 18,23	R\$ 36.460,00
92	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%. Cada mL da solução contém: gelatina 35,0mg ,cloreto de potássio 0,38mg, Cloreto de sódio 8,50mg, cloreto de cálcio 0,70mg. Excipientes: ácido clorídrico, hidróxido de sódio, EDTA dissódico e água para injeção. Conteúdo Eletrolítico: cálcio (Ca <sup>++</sup> ) 9,5mEq/L, potássio (K <sup>+</sup> ) 5,1mEq/L, Sódio (Na <sup>+</sup> ) 145,4mEq/L, cloreto (Cl <sup>-</sup> ) 160,0mEq/L. Cartucho com 01 bolsa plástica de 500mL com equipo para infusão.	Frasco	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
93	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10 ML. Contém: Sulfato de magnésio heptahidratado 50g. Água	Ampola	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00

	para injeção, q.s.p.. 1,0 ml. Embalagem com 200 ampolas lásticas de polietileno transparentes de 10 ml.				
94	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - IM / IV	FR/AMP	50	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
95	PIPERACILINA SÓDICA 2 G + TAZOBACTAM SÓDICO 250 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. Excipientes: bicarbonato de sódio, ácido cítrico monoidratado, edetato dissódico diidratado (EDTA) e água para injeção.	FR/AMP	600	R\$ 52,54	R\$ 31.524,00
96	TENOXICAM PÓ LIÓFILO 20 MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M./I.V. uso adulto, Cada frasco-ampola de tenoxicam 20 mg contém: tenoxicam 20 mg, excipientes q.s.p. 1 frasco-ampola(Excipientes: trometamol, manitol, ácido ascórbico, edetato dissódico, ácido clorídrico, hidróxido de sódio).	Ampola	18000	R\$ 14,60	R\$ 262.800,00
97	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML . Veículo: cloreto de sódio, ácido clorídrico, água para injeção.Solução injetável: caixa com 50 ampolas de 1 ml.	Ampola	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
<b>Valor total do lote 06</b>					<b>R\$ 1.070.921,00</b>
<b>LOTE 07 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CONTROLADOS</b>					
98	CETAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA COM 10ML - IM / IVCADA frasco-ampola contém: cloridrato de S(+) cetamina 57,67 mg (equivalente a 50 mg de S(+) cetamina base). Veículo estéril q.s.p. 1,0 ml (Veículo: cloreto de benzetônio, água para injetáveis). Cada ampola contém: cloridrato de S(+) cetamina 57,67 mg (equivalente a 50 mg de S(+) cetamina base).	Ampola	100	R\$ 189,68	R\$ 18.968,00
99	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG. COLIRIO Excipientes: ácido bórico, edetato dissódico, cloreto de benzalcônio e água purificada q.s.p. FRASCO PLÁSTICO	Frasco	30	R\$ 19,63	R\$ 588,90



	CONTA-GOTAS CONTENDO 10ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.				
100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. Excipientes: citrato de sódio, ácido ascórbico, metabissulfito de sódio, cloreto de sódio, sulfito de sódio e água para injeção. Solução injetável: Ampolas com 5 ml	Ampola	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
101	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL Veículo: álcool etílico, álcool benzílico, ácido benzoico, propilenoglicol, benzoato de sódio e água para injeção. Solução injetável 5 mg/ml: AMPOLAS COM 2 ML.	Ampola	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
102	DEXMEDETOMINIDA 200 MG/2 ML. AMPOLA COM 2 ML.	Ampola	300	R\$ 15,25	R\$ 4.575,00
103	ETOMIDATO Solução injetável contendo 2 mg/mL de etomidato, ampolas de 10 mL.	Ampola	200	R\$ 26,19	R\$ 5.238,00
104	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - uso adulto e pediátrico - uso intramuscular e intravenoso cada ml contém: fenitoína sódica 50 mg. Excipientes: álcool etílico, hidróxido de sódio, propilenoglicol, água para injeção. AMPOLA COM 5 ML.	Ampola	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
105	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG DE FENTANILA). - USO ESPINHAL / IV 2ML INJETÁVEL - uso espinhal: citrato de fentanila 78,5mcg (equivalente a 50mcg de fentanila). Excipientes q.s.p. AMPOLA COM 2ML	Ampola	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
106	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05MG/ML - USO ESPINHAL / IV 10 ML INJETÁVEL - uso espinhal: citrato de fentanila (equivalente a 50mcg de fentanila). Excipientes q.s.p. AMPOLAS COM 10ML.	AMPOLA	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
107	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML-	Ampola	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00



	uso pediátrico e adulto cada ml da solução injetável contém: fenobarbital sódico 200 mg; veículo q.s.p. 1ml. Excipientes: macrogol, álcool benzílico, propilenoglicol, ácido clorídrico e água para injeção. Solução injetável 200mg/ml, AMPOLAS COM 1ML.				
108	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML - uso adulto e pediátrico iv 5ml. Cada ampola de 5 ml contém: flumazenil 0,5 mg. Excipientes: edetato dissódico, cloreto de sódio, ácido acético glacial, águaPara injeção e hidróxido de sódio.Ampolas com 5 ml	Ampola	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
109	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 1ml- Uso adultoCada ml da solução injetável contém: haloperidol 5mg, veículo q.s.p. 1ml. Excipientes: ácido láctico, água para injeção, álcool etílico, metilparabeno e propilparabeno. AMPOLA COM 1ML.	Ampola	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
110	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA - Uso pediátrico e adulto.Cada ampola de 5 ml contém: flumazenil 0,5 mg. Excipientes: edetato dissódico, cloreto de sódio, ácido acético glacial, água para injeção e hidróxido de sódio. AMPOLA COM 10 ML.	Ampola	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
111	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV - Uso pediátrico e adulto.Cada ampola de 5 ml contém: flumazenil 0,5 mg. Excipientes: edetato dissódico, cloreto de sódio, ácido acético glacial, água para injeção e hidróxido de sódio. AMPOLA COM 3 ML.	Ampola	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.240,00
112	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO Vaginal Cada comprimido contém: Dispersão (1:100) de misoprostol 200 mcg (equivalente a 200 mcg de misoprostol). Excipiente q.s.p. 1 comprimido.	Comprimido	120	R\$ 125,83	R\$ 15.099,60
113	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. Ampola com 1ml	Ampola	800	R\$ 7,32	R\$ 5.856,00



114	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 1ml	Ampola	500	R\$ 14,01	R\$ 7.005,00
115	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML Cada ampola contém: sulfato de morfina pentaidratado Equivalente a 10 mg de sulfato de morfina veículo estéril q.s.p. 1 ml (Excipientes: cloreto de sódio, ácido clorídrico, água para injeção). AMPOLA COM 1ML	Ampola	500	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
116	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,0 MG/ML, ampola com 2ml. Cada ampola contém: sulfato de morfina pentaidratado equivalente a 1 mg de sulfato de morfina veículo estéril q.s.p. 1 ml (Excipientes: cloreto de sódio, ácido clorídrico, água para injeção). AMPOLA COM 2ML.	Ampola	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
117	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML. Veículo q.s.p. 1 ml. (Veículo: cloreto de sódio, água para injeção, ácido clorídrico). Solução injetável, AMPOLAS DE 1ML.	Ampola	100	R\$ 36,38	R\$ 3.638,00
118	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Veículo: água para injeção. Solução injetável 50 mg/ml: AMPOLAS COM 2 ML.	Ampola	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
119	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INTRAVENOSA. Excipientes q.s.p. 1ml. Excipientes: glicerina, edetato dissódico, óleo de soja purificado, lecitina de ovo, oleato sódio, hidróxido de sódio e água deionizada. Emulsão injetável, 1% (10mg/ml). Uso adulto e pediátrico intravenoso. AMPOLAS COM 20ML	Ampola	300	R\$ 44,29	R\$ 13.287,00
120	SEVOFLURANO 1ML/ML ANESTÉSICO INALATÓRIO uso adulto e pediátrico frasco com 100ml.	Frasco	5	R\$ 449,68	R\$ 2.248,40
121	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Veículo estéril q.s.p. 1 ml (Veículo estéril: acetato de sódio, ácido clorídrico, hidróxido de sódio, água para	Ampola	10000	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00



	injeção).Solução injetável - 100 mg/ml: AMPOLAS DE 2 ML				
				<b>Valor total do lote 07</b>	<b>R\$ 143.593,90</b>
<b>LOTE 08 - MEDICAMENTOS BÁSICOS</b>					
122	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO. Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: álcool etílico, lactose monoidratada, corante azul indigotina, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, povidona, celulose microcristalina.	Comprimido	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
123	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO. Excipientesq.s.p. lactose monoidratado, povidona K-30, crospovidona,croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de silício,copolímero de polivinil álcool-poloetilenoglicol, macro gol 6000, corante marrom laca alumínio e talco.	Comprimido	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
124	ÁCIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Veículo: ácido ascórbico, glicerol, sorbitol, corante caramelo, aroma laranja, hidróxido de sódio, metilparabeno, propilparabeno, metabissulfito de sódio, edetato tetrassódico, água de osmose. Gotas (solução oral) – FRASCO COM 30 ML	Frasco	1000	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
125	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO. Excipientes: lactose, amido pré-gelatinizado, polivinilpirrolidona, lauril sulfato de sódio, amidoglicolato de sódio, polissorbato 80, celulose microcristalina, sacarina sódica, estearato de magnésio, croscarmelose sódica, propilenoglicol, corante laca amarelo (FDC n 6), essências de baunilha, laranja e maracujá e dióxido de silício coloidal; q.s.p 1 comprimido.	Comprimido	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
126	ALBENDAZOL 40 MG SUSPENSÃO ORAL. Veículos: sacarina sódica, ciclamato de sódio, carboximetilcelulose, ácido benzóico, álcool etílico, sorbitol, essência de abacaxi, polissorbato 80, silicona,	Frasco	8000	R\$ 2,89	R\$ 23.120,00



	glicerol e água purificada;q.s.p.1mL. FRASCO COM 10ML.				
127	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO excipiente q.s.p. 1 comprimido (lactose monidratada, amido, croscarmelosesódica, estearato de magnésio).	Comprimido	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
128	AMOXICILINA 50 MG/ML Excipientes: aromas de baunilha e cereja, carmelose sódica, corante vermelho 40, corante eritrosina, metilparabeno, propilparabeno, povidona, dióxido de silício coloidal, sacarina sódica, dimeticona, benzoato de sódio, citrato de sódio, sacarose e água. Frasco com 60ml.	Frasco	8000	R\$ 9,03	R\$ 72.240,00
129	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO. Excipientes: dióxido de silício e estearato de magnésio q.s.p 1 cápsula. Obs: o material da cápsula de amoxicilina 500mg contém o corante amarelo de TARTRAZINA (FDC N° 05).	Comprimido	80000	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
130	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO. Excipientes: celulose microcristalina, dióxido de silício coloidal, croscarmelose sódica, butilhidroxitolueno, talco, estearato de magnésio, hipromelose, dióxido de titânio e macrogol 400.	Comprimido	30000	R\$ 3,24	R\$ 97.200,00
131	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO veículo q.s.p. 5ml. Veículo: dióxido de silício, sorbitol, goma xantana, benzoato de sódio, citrato de sódio, citratomonossódico, aspartamo, butilhidroxitolueno, flavorizante passionfruit. Frasco com 75 ml.	Frasco	5000	R\$ 40,01	R\$ 200.050,00
132	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO revestido (amido, celulose microcristalina, povidona, croscarmelose sódica, laurilsulfato de sódio, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose e macrogol).	Comprimido	30000	R\$ 2,03	R\$ 60.900,00
133	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + diluente suspensão com sacarose, fosfato de sódio tribásico, goma xantana, hiprolose, sacarina sódica, ciclamato de sódio, essência de morango, metilparabeno e propilparabeno) frasco com volume total após constituído 15 ml.	Frasco	5000	R\$ 16,18	R\$ 80.900,00
134	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL. Frasco com 10ml (correspondente a 200 doses).	Frasco	4000	R\$ 95,84	R\$ 383.360,00



135	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MG SOLUÇÃO AEROSSOL INALATORIO: Cada frasco aerossol dosimetrado contém 50mg do princípio ativo. Excipientes: trioleato de sorbitano, triclorofluormetano, diclorofluormetano. Aerossol dosimetrado com bocal para 200 erogações. ACOMPANHA 1 DISPOSITIVO EM L PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO COM 10 ML.	Frasco	1000	R\$ 66,15	R\$ 66.150,00
136	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MG INALATORIO: Cada frasco aerossol dosimetrado contém 250mg do princípio ativo. Excipientes: trioleato de sorbitano, triclorofluormetano, diclorofluormetano. Aerossol dosimetrado com bocal para 200 erogações. Acompanha1 espaçador JET.	Frasco	1000	R\$ 59,53	R\$ 59.530,00
<b>Valor total do lote 08</b>					<b>R\$ 1.125.170,00</b>
<b>LOTE 09 - MEDICAMENTOS BÁSICOS</b>					
137	CARBONATO, DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO. Excipientes: amido de milho, estearato de cálcio, talco, amidoglicolato de sódio, sólidos de xarope de milho, polissorbato 80, metilparabeno, propilparabeno, metilparabeno sódico, propilparabeno sódico, cera de carnaúba, hipromelose, polidextrose, dióxido de titânio, triacetina, macrogol, corante amarelo D&C 10 e corante azul FD&C 1	Comprimido	60000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00
138	CARBONATO DE CÁLCIO DE 1250MG + COLACALCIFEROL 400UI,500MG de cálcio elementar e vitaminaD,povidona, sorbitol,croscamelose sódica estearato de magnésio, laurel, sulfato de sódio,advantia prime, dióxido de titânio, azul brilhante, laca de alumínio, amarelo , laca de alumínio, álcool etílico.	Comprimido	90000	R\$ 0,75	R\$ 67.500,00
139	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO Excipientes:	Comprimido	120000	R\$ 1,46	R\$ 175.200,00



	hipromelose, celulose microcristalina e estearato de magnésio.				
140	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (;veículo q.s.p. 5mL.Excipientes: goma xantana, celulose microcristalina/carmelose sódica, dióxido de silício, benzoato de sódio, sacarose, aroma de cereja e sacarina.Pó para suspensão oral 250mg/5ml, Frasco para preparar 100ml.	Frasco	1200	R\$ 23,73	R\$ 28.476,00
141	CETOCONAZOL 20 MG SHAMPOO Excipiente q.s.p. 1 g (ácido clorídrico, cloreto de sódio, dietanolamina de ácido graxo de coco,corante vermelho ponceau 4R, hidroxipropilaurildiamônio de colágeno hidrolisado, fragrância, trioleato de metilglucose e macrogol, hidróxido de sódio,imidazolidinilureia, lauril éter sulfato de sódio, lauril éter sulfossuccinato de sódio, água deionizada).Shampoo, frasco de 100 ml.	Frasco	600	R\$ 15,43	R\$ 9.258,00
142	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. Comprimido Excipientes: amido de milho, celulose microcristalina MC 101, croscarmelose sódica, dióxido de silício coloidal, povidona, crospovidona,laurisulfato de sódio, estearato de magnésio, álcool etílico 96°GL, opadryclear YS-1-7006, dióxido de titânio, talco farmacêutico e água purificada.	Comprimido	70000	R\$ 0,64	R\$ 44.800,00
143	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG POMADA DERMATOLÓGICA. Excipiente (carbômer 940 edetatodissódicodihidratado, fenoxietanol, metilparabeno, etilparabeno, butilparabeno,propilparabeno, isobutilparabeno, macrogol, hidróxido de sódio e água de osmose reversa) q.s.p. 1,0 g. BISNAGA COM 30G.	Bisnaga	1000	R\$ 15,37	R\$ 15.370,00
144	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG. Excipiente: água purificada. *	Frasco	3000	R\$ 28,25	R\$ 84.750,00



	9mg de cloreto de sódio + água purificada = solução isotônica de cloreto de sódio qsp1 ml. SOLUÇÃO NASAL EM FRASCO NEBULIZADOR COM 45 ML.				
145	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA hipromelose 4.000 cps 0,005g. Veículo constituído de cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, polissorbato 80, com edetato dissódico e cloreto de benzalcônio como conservantes e água purificada q.s.p. 1ml. Suspensão Oftálmica Estéril Frascos plásticos conta-gotas contendo 5 ml de suspensão oftálmica	Frasco	500	R\$ 17,79	R\$ 8.895,00
146	DEXAMETASONA CREME 0,1%. Veículo (Cera auto emulsionante não iônica, vaselina, glicerina, propilenoglicol, metilparabeno, estearina e álcool) q.s.p. 1g.Creme: EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA COM 10G.	Bisnaga	2000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
147	DEXAMETASONA ELIXIR BASE 0,1MG/ML ELIXIR. Veículo q.s.p.1mL (sacarina sódica, ciclamato de sódio, etilparabeno,propilparabeno,corante vermelho de ponceaux, vanilina, sorbitol, essência de cereja líquida, álcool etílico 96° GL e água purificada). FRASCO COM 100 ML.	Frasco	10000	R\$ 4,59	R\$ 45.900,00
148	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE; Veículo q.s.p. 5ml (ciclamato de sódio, mentol, sacarina sódica, metilparabeno, propilparabeno, sorbitol, álcool etílico 96°GL, corante vermelho ponceaux, essência de cereja e água purificada). Xarope 2mg/5mL: FRASCOS COM 100ML	Frasco	10000	R\$ 3,91	R\$ 39.100,00
149	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL Veículo q.s.p. 1 mL (aromade acerola, caramelo, edetato de sódio, fosfato de sódio dibásico dodecaidratado, fosfato de sódio monobásico monoidratado, glicerol, metabissulfito de sódio, metilparabeno,	Frasco	10000	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00



	propilparabeno, sacarina sódica diidratada, água deionizada). Cada gota do produto contém aproximadamente 25 mg de dipirona sódica. FRASCOS COM 10ML.				
150	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO. Excipientes: hipromelose, povidona, dióxido de silício, sacarose, amarelo de quinolina, amido, talco, estearato de magnésio, álcool etílico, água.	Comprimido	150000	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
151	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA celulose microcristalina, lactose, dióxido de silício, estearato de magnésio. Excipiente cápsula 150 mg: lactose, amido de milho, dióxido de silício, estearato de magnésio, laurilsulfato de sódio).	Comprimido	20000	R\$ 1,28	R\$ 25.600,00
152	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO 1,37G .Excipientes: ácido esteárico, hidróxido de sódio e cloreto de sódio.	Supos.	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
<b>Valor total do lote 09</b>					<b>R\$ 660.429,00</b>
<b>LOTE 10 - MEDICAMENTOS BÁSICOS</b>					
153	GUACO xarope, extrato hidroalcoólico de Mikaniaglomerata Sprengel, Asteraceae (Guaco) 0,25mL Veículos (Sorbato de potássio e xarope de açúcar invertido) q.s.p. 1mL. Frasco com 120ml	Frasco	5000	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
154	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - 11,20 mg (equivalente a 10 mg de Hidrocortisona) Excipiente: Base neutra hidrossolúvel, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol e água de osmose. Bisnaga com 30g.	Bisnaga	600	R\$ 24,68	R\$ 14.808,00
155	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 30MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 40MG/ML + SIMETICONA 5MG/ML SUSPENÇÃO ORAL. Excipientes: Álcool, Ciclamato Sódio, Carboximetilcelulose, Essência, Nipagin, Nipazol, Sacarina Sódica,	Frasco	6000	R\$ 34,38	R\$ 206.280,00



	Sorbitol, Viscocel. FRASCO COM 150ML				
156	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: celulose microcristalina, ácido esteárico, amidoglicolato de sódio e dióxido de silício.	Comprimido	100000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
157	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL Veículo q.s.p. 1mL. Excipientes: dióxido de titânio, aroma de tutti-frutti, sucralose, polissorbato 80, sorbitol, ácido cítrico, goma xantana, benzoato de sódio, glicerol e água de osmose reversa. Suspensão oral gotas 50mg/mL - frascos com 30ml.	Frasco	10000	R\$ 5,28	R\$ 52.800,00
158	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULAS DURAS. excipiente q.s.p. 1 cápsula. Excipientes: hidroxipropilmetilcelulose, sacarose, copolímero amino alquil metacrilato, polietilenoglicol 20000, povidona, propilparabeno e metilparabeno.	Comprimido	8000	R\$ 2,33	R\$ 18.640,00
159	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000	R\$ 1,73	R\$ 6.920,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO Excipientes: manitol, bicarbonato de sódio, estearato de magnésio, dióxido de silício, croscarmelose sódica e povidona.	Comprimido	40000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO Excipientes: manitol, bicarbonato de sódio, estearato de magnésio, dióxido de silício, croscarmelose sódica, povidona e corante azul FDC nº 2 laca de alumínio.	Comprimido	40000	R\$ 0,61	R\$ 24.400,00
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO Excipientes: manitol, bicarbonato de sódio, estearato de magnésio, dióxido de silício, croscarmelose sódica, povidona e corante amarelo FDC nº 6 laca de alumínio.	Comprimido	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
163	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO contém: loratadina 10,00 mg, excipientes q.s.p. 1 comprimido.	Comprimido	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00

	Excipientes: amido, lactose monoidratada e estearato de magnésio.				
164	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. Veículos qsp1mL (propilenoglicol, glicerol, edetatodissódico, benzoato de sódio, sacarose, ácido cítrico, hidróxido de sódio, aroma de pêssego, aroma de cereja, água deionizada).Xarope: 1mg/1mL; FRASCO COM 100 ML.	Frasco	10000	R\$ 7,65	R\$ 76.500,00
165	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO. Excipientes q.s.p. 1 comprimido, (estearato de magnésio, amido de milho seco e lactose anidra). * Equivale a 10 mg de cloridrato de metoclopramida anidro.	Comprimido	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
166	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL . Excipientes q.s.p. 1 mL, (ácido sórbico, metabissulfito de sódio, metilparabeno, propilparabeno, sacarina sódica diidratada, hidróxido de sódio e água purificada). Equivale a 4 mg de cloridrato de metoclopramida anidro. Gotas pediátricas. FRASCO COM 10 ML.	Frasco	2000	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
167	METRONIDAZOL BASE 250 MG COMPRIMIDO; Excipientes q. s. p. 1 comprimido (polivinilpirrolidona, celulose microcristalina e estearato de magnésio).	Comprimido	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
168	METRONIDAZOL 100 MG/ G CREME VAGINAL; Excipiente q.s.p. g. Excipientes: água de osmose reversa, ácido cítrico, carmelose sódica, metilparabeno e propilparabeno. bisnagas com 50g + 10 aplicadores.	Bisnaga	2000	R\$ 13,54	R\$ 27.080,00
169	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL; Veículo q.s.p. 1mL. Excipientes: ciclamato de sódio, carmelose sódica, corante amarelo crepúsculo, metilparabeno, polissorbato, propilparabeno, sacarina sódica, dióxido de silício, sorbitol, álcool etílico, aroma de pêssego e água de osmose reversa. FRASCO COM 100 ML + copo-medida.	Frasco	600	R\$ 15,63	R\$ 9.378,00



Valor total do lote 10					R\$ 583.896,00
LOTE 11 - MEDICAMENTOS BÁSICOS					
170	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL Excipiente q.s.p. 1g. Excipientes: água de osmose reversa, butilhidroxianisol, cloreto de benzalcônio, edetatodissódico, fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, metilparabeno, miristato de isopropila, cera autoemulsionante não-iônica, propilenoglicol, propilparabeno e óleo mineral. BISNAGA 80 G e 10 aplicadores.	Bisnaga	2000	R\$ 21,20	R\$ 42.400,00
171	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. Cada grama contém 20 mg de nitrato de miconazol. Excipientes: ácido benzóico, água purificada, butilhidroxianisol, glicéridos polioxietilênicos glicolisados, óleo mineral e palmitato-estearato de etilenoglicol e polioxietilenoglicol. BISNAGA COM 28 G.	Bisnaga	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
172	NISTATINA 100.000 Ui/ML SUSPENSÃO ORAL. veículo q.s.p. 1mL. suspensão oral Excipientes: água de osmose reversa, carmelose sódica, glicerina, sacarina sódica, ciclamato de sódio, álcool etílico, metilparabeno, metabissulfito de sódio, propilparabeno, aroma de menta e aroma de cereja. FRASCO COM 50 ML.	Frasco	1000	R\$ 14,66	R\$ 14.660,00
173	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA. excipiente q.s.p. 1 cápsula. Excipientes: álcool etílico, estearato de magnésio, povidona, dióxido de silício, talco e amido.	Comprimido	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
174	NICOTINA 2 MG GOMA MASTIGÁVEL. Cada goma contém 2mg de nicotina na forma de 10mg de complexo resina-nicotina a 20% Excipientes goma de mascar base, xilitol, óleo de menta, carbonato de sódio anidro, bicarbonato de sódio, levomentol e óxido de magnésio.	Unidade	12000	R\$ 5,55	R\$ 66.600,00
175	NICOTINA 7 MG ADESIVO TRANSDERMICO. Excipientes: co-	Unidade	24000	R\$ 16,50	R\$ 396.000,00



	polímero de acetato de vinil etileno (40% VA),, tereftalato de polietileno / filme de acetato vinil etileno, filme de polietileno de alta densidade 30 mcm, poliisobutileno (B100/1.200.000), poliisobutileno (B12 SFN/35.000), filme de poliéster siliconizado e tinta branca				
176	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDERMICO.Excipientes: copolímero de acetato de vinil etileno (40% VA),, tereftalato de polietileno / filme de acetato vinil etileno, filme de polietileno de alta densidade	Unidade	24000	R\$ 15,92	R\$ 382.080,00
177	NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDERMICO. Excipientes: copolímero de acetato de vinil etileno (40% VA),, tereftalato de polietileno / filme de acetato vinil etileno, filme de polietileno de alta densidade	Unidade	24000	R\$ 16,49	R\$ 395.760,00
178	ÓLEO MINERAL 100% PURO. FRASCO 100 ml.	Frasco	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
179	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA. Excipientes q.s.p. 1 cápsula (amido, carbonato de magnésio, copolímero de ácido metacrílico, dióxido de silício coloidal, dióxido de titânio, hidrogenofosfatodissódico, hidróxido de sódio, hiprolose, hipromelose, polissorbato 80, macrogol 6000, sacarose, talco. BLISTER COM 14 CAPSULAS EM EMBALAGEN HOSPITALAR	Capsula	150000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
180	PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + COLECALIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G POMADA. Excipientes: vaselina, óleo mineral, talco, lanolina anidra, monoestearato de glicerila) q.s.p. 1 grama. BISNAGA COM 45 G.	Bisnaga	800	R\$ 13,66	R\$ 10.928,00
181	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Excipientes: polietilenoglicol 400, ciclamato de sódio, sacarina sódica, benzoato de sódio, metabissulfito de sódio, corante sicovit amarelo quinoleína, ácido cítrico	FR	10000	R\$ 3,12	R\$ 31.200,00



	anidro, água deionizada e aromas. FRASCO COM 15 ML.				
182	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO. Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: amido, povidona e ácido esteárico.	Comprimido	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
183	PERMETRINA 1% LOÇÃO Excipientes: Álcool isopropílico, propilenoglicol, cloreto de esteralcônio, álcool laurílico, polioxietileno 4-lauril éter, trietanolamina, poliquaternium, kathon CG, carbomer, água purificada. FRASCO COM 60 ML.	Frasco	200	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00
<b>Valor total do lote 11</b>					<b>R\$ 1.422.104,00</b>
<b>LOTE 12 - MEDICAMENTOS BÁSICOS</b>					
184	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Excipiente q.s.p. 1 ml. Excipientes: aroma de cereja, ciclamato de sódio, edetatodihidratadodissódico, fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, metilparabeno, sacarina diidratada sódica, sorbitol e água purificada. FRASCO COM 60 ML + seringa dosadora..	Frasco	5000	R\$ 11,08	R\$ 55.400,00
185	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO Excipientes: lactose, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, talco, corante vermelho 40.	Comprimido	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
186	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. Excipientes: lactose, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, talco, dióxido de silício.	Comprimido	30000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
187	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO. Excipientes q.s.p. 1comprimidoexcipientes: amido de milho, lactose monoidratada, açúcar pulverizado amiláceo, sílica hidratada, talco, estearato de magnésio, Eudragit E, macrogol 6000, dióxido de titânio, riboflavina.	Comprimido	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
188	SAIS PARA REIDRATAÇÃO: cloreto de potássio 50,84 mg/g, citrato de sódio	Sachê	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00



	diidratado 66,82 mg/g, cloreto de sódio 59,77 mg/g, glicose 822,64 mg/g excipientes q.s.p. 1 g. Excipientes* corante amarelo tartrazina e crepúsculo, aspartame, dióxido de silício coloidal.				
189	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSES AEROSOL (equivalentes a 100mcg de salbutamol). Excipientes (tetrafluoroetano (HFA 134a) q.s.p. 1 dose. Frasco contendo 200 doses.	Frasco	3000	R\$ 27,80	R\$ 83.400,00
190	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO Excipiente* q.s.p. 1 com. rev. *Ácido ascórbico, butilidroxitolueno, ácido cítrico, lactose, celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose + macrogol, ácido esteárico.	Comprimido	120000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
191	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO Excipiente* q.s.p. 1 com. rev. *Ácido ascórbico, butilidroxitolueno, ácido cítrico, lactose, celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose + macrogol, ácido esteárico.	Comprimido	150000	R\$ 0,41	R\$ 61.500,00
192	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 1 % POR GRAMA CREME excipientes (álcool cetoestearílico, estearil éter, álcool oleílico etoxilado, metilparabeno, propilparabeno, vaselina, propilenoglicol, água deionizada) q.s.p. BISNAGA COM 50 G.	Bisnaga	1000	R\$ 16,08	R\$ 16.080,00
193	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO . Excipiente: estearato de magnésio, croscarmelose sódica, laurilsulfato de sódio, manitol, e água de osmose reversa.	Comprimido	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
194	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL; suspensão oral veículo q.s.p. 5mL. Excipientes: aroma de tutti-frutti, carmelose sódica, corante vermelho ponceaux, metilparabeno,	Frasco	600	R\$ 11,65	R\$ 6.990,00



	polissorbato, propilparabeno, sacarina sódica, dióxido de silício, sorbitol, simeticona, álcool etílico e água de osmose reversa. FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR.				
195	SULFATO FERROSO 25 MG FE <sup>++</sup> /ML, Frasco com 30 mL de solução oral na concentração de 25 mg/mL de ferro elementar + contagotas.	Frasco	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
196	SULFATO FERROSO ANIDRO 109MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO). Excipiente (Croscamelose sódico, polivinilpirrolidona, gelatina, álcool etílico, goma laca, corante vermelho bordeaux nº 2, estearato de magnésio, amido, lactose, talco, carbonato de cálcio, avicel, goma arábica) q.s.p. 1 drágea. Embalagens contendo 500 comprimidos.	Comprimido	120000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
197	MALEATO DE TIMOLOL 0,50% COLIRIO. FRASCO COM 5 ML.	Frasco	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00
<b>Valor total do lote 12</b>					<b>R\$ 329.992,00</b>
<b>LOTE 13 - MEDICAMENTOS EXTRA</b>					
198	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE. Excipiente: hietelose, sacarina sódica, ciclamato desódio, propilparabeno, metilparabeno, hidróxido desódio, essência de framboesa, edetato dissódico di-hidratado, propilenoglicol, água purificada. FRASCO COM 120 ML.	Frasco	4000	R\$ 17,18	R\$ 68.720,00
199	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE. Excipientes: açúcar, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, aroma de groselha, corante vermelho, ácido cítrico e água deionizada. FRASCO COM 120 ML.	Frasco	3000	R\$ 11,32	R\$ 33.960,00
200	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE. Excipientes: açúcar, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, aroma de groselha, corante vermelho, ácido cítrico e água deionizada. FRASCO COM 120 ML.	Frasco	3000	R\$ 16,77	R\$ 50.310,00



201	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICA. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	Unidade	600	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
202	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
203	AMPICILINA 500 MG, COMPRIMIDO Excipientes q.s.p. 1 cápsula. Excipientes: lactose, metilcelulose, ácido esteárico e estearato de magnésio.	Comprimido	12000	R\$ 1,55	R\$ 18.600,00
204	AMPICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. VEÍCULO Q.S.P. 1ML (benzoato de sódio, corante vermelho de eritrosina (fdc nº 03), essência de morango em pó, sacarose, citrato de sódio, dióxido de silício, goma xantana). FRASCO COM 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	Frasco	500	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
205	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	Frasco	1000	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
206	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
207	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG COMPRIMIDO. Cada comprimido revestido contém 250mg de dipirona sódica, correspondentes a 233,64mg de dipirona e 10mg de butilbrometo de escopolamina, correspondentes a 6,89mg de escopolamina. Excipientes: dióxido de silício coloidal, povidona, lactose, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, álcool etílico, hipromelose, macrogol, talco, dióxido de titânio, silicone, álcool isopropílico, água purificada.	Comprimido	35000	R\$ 1,09	R\$ 38.150,00
208	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL; Excipientes: ciclamato de sódio, sacarina anidra sódica, fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico, água purificada. FRASCO COM 20ML.	Frasco	3000	R\$ 14,49	R\$ 43.470,00
209	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO. Excipientesq.s.p. 1	Comprimido	50000	R\$ 2,64	R\$ 132.000,00



	comprimido (celulose microcristalina, copovidona, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, lactose monoidratada, copolímero do ácido metacrílico, silicato de magnésio, dióxido de titânio, citrato de trietila, bicarbonato de sódio, lauril sulfato de sódio, simeticona, corante laca amarelo quinolina, hipromelose, macrogol).				
210	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO. Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: álcool etílico, croscarmelose sódica, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, celulose microcristalina, povidona e corante amarelo crepúsculo.	Comprimido	30000	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00
<b>Valor total do lote 13</b>					<b>R\$ 479.256,00</b>
<b>LOTE 14 - MEDICAMENTOS EXTRA</b>					
211	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG. Excipiente q.s.p. 1 comprimido revestido (lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, estearato de cálcio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, talco, óxido de ferro vermelho e água deionizada).	Comprimido	50000	R\$ 1,01	R\$ 50.500,00
212	POLIVITAMÍNICO COM POLIMENERAIS: Vitamina A..10.000 UI, Vitamina B1 ...20,0 mg, Vitamina B2 ...5,0 mg, Vitamina B5 ...11,6 mg, Vitamina B6 ...10,0 mg, Vitamina B12 ...5,0 mg, Vitamina PP..50,0 mg, Vitamina H ...0,25 mg, Vitamina C..150,0 mg, Vitamina D2..500,0 UI, Vitamina E ..10,0 mg, Cálcio ..129,0 mg, Ferro ..50,0 mg, Fósforo..25,8 mg, Magnésio...60,0 mg, Manganês...2,05 mg, Cobre ..3,9 mg, Zinco..2,3 mg, Molibdênio..0,25 mg e Boro..0,88 mg COMPRIMIDO	Comprimido	180000	R\$ 0,37	R\$ 66.600,00
213	COMPLEXO B SOLUÇÃO GOTAS. vit. B 1 (cloridrato de tiamina) 5mg, vit. B 12 (na forma de 5-fosfato de sódio) 2mg, vit. B 6 (cloridrato de piridoxina) 2mg, nicotinamida 20mg, D-pantenol 3mg, biotina 0,25mg por ml. FRASCO COM 30 ML.	Frasco	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00



214	DIPIRONA SÓDICA 1G COMPRIMIDO. Excipientes: hipromelose, povidona, dióxido de silício, sacarose, amarelo de quinolina, amido, talco, estearato de magnésio, álcool etílico, água.	Comprimido	100000	R\$ 0,95	R\$ 95.000,00
215	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO. Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipiente: manitol, celulose microcristalina, dióxido de silício, olivinilpirrolidona, talco, álcool etílico, água deionizada, croscarmelosesódica, óleo vegetal hidrogenado, hidroxipropilmetilcelulose, corante laca vermelho, dióxido de titânio, cera decarnaúba, polietilenoglicol.	Comprimido	6000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
216	DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL. veículo q.s.p. 1mL (metilparabeno, propilparabeno, essência de morango, sacarina sódica, corante vermelho ponceaux, álcool etílico, goma xantana, polissorbato 80 e água) com sabor de Cereja. FRASCO COM 15ML.	Frasco	10000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
217	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO; Excipientes q.s.p. 1 comprimido revestido (celulose microcristalina, povidona, talco, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, ácido metacrílico, polissorbato 80, trietilcitrato, dióxido de titânio, corante laca amarelo FDC nº 06, macrogol, hidróxido de sódio e silicona).	Comprimido	60000	R\$ 1,50	R\$ 90.000,00
218	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO Excipientes:, amido, amido pregelatinizado, celulose microcristalina, estearato de magnésio, lactose, laurilsulfato de sódio, óleo vegetal hidrogenado e povidona.	Comprimido	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
219	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Excipientes: água purificada, carmelose sódica, celulose microcristalina, metilparabeno, polissorbato 20, propilparabeno,	Frasco	1000	R\$ 33,58	R\$ 33.580,00



	sacarina sódica e sorbitol solução. FRASCO COM 100 ML.				
220	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Veículo q.s.p. 1mL (sacarina sódica, ciclamato de sódio, carmelose, metilparabeno, propilparabeno, ácido benzóico, álcool etílico, sorbitol, essência de morango, corante vermelho eritrosina, silicone anti-espumante e água). FRASCO COM 30 ML.	Frasco	2000	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
221	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA. Excipientes: Parafina líquida (óleo mineral pesado), lanolina anidra, vaselina sólida.* equivalente a 5 mg de Neomicina/g equivalente a 250 UI de Bacitracina/g sulfato de Neomicina + Bacitracina zíncica. BISNAGA COM 15 G.	Bisnaga	3000	R\$ 6,88	R\$ 20.640,00
222	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO Composição: excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: docusato de sódio, amidoglicolato de sódio, lactose, celulose micro cristalina, povidona, estearato de magnésio e água de osmose reversa.	Comprimido	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
223	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEIS.	Comprimido	30000	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
224	SECNIDAZOL HIDRATADO 1000 MG COMPRIMIDO. Excipientes q.s.p. 1 comprimido (celulose microcristalina, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, hipromelose e macrogol, amido).	Comprimido	5000	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
<b>Valor total do lote 14</b>					<b>R\$ 491.820,00</b>
<b>LOTE 15 - HIPERDIA</b>					
225	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO; Excipientes * qsp1 comprimido. * celulose microcristalina, amido glicolato de sódio, amido de milho, talco, dióxido de silício coloidal, sacarina sódica, ciclamato de sódio, essência e corante vermelho Bordeaux.	Comprimido	250000	R\$ 0,08	R\$ 20.000,00



226	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO. Excipientes: lactose, crospovidone, povidone, dióxido de silício e estearato de Magnésio.	Comprimido	30000	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00
227	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO. Excipientes: celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico anidro, amidoglicolato de sódio e estearato de magnésio.	Comprimido	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
228	ANLODIPINO DE 5 MG Excipientes: celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico anidro, amidoglicolato de sódio e estearato de magnésio.	Comprimido	150000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
229	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO. Excipientes:carbonato de magnésio, amido de milho, laurilsulfato de sódio, gelatina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio e água deionizada .	Comprimido	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
230	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO Excipientes: celulose microcristalina, lactose monohidratada, amidoglicolato de sódiodióxido de silício coloidal, amido, ácido esteárico).	Comprimido	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
231	CARVEDIOL 3,125MG COMPRIMIDO. Excipientes* q.s.p. 1 comprimido (sacarose, lactose, celulose microcristalina, povidona, croscarmelose sódica, dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, óxido de ferro vermelho).	Comprimido	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
232	CARVEDIOL 6,250MG COMPRIMIDO. Excipientes* q.s.p. 1 comprimido (sacarose, lactose, celulose microcristalina, povidona, croscarmelose sódica, dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, óxido de ferro vermelho).	Comprimido	40000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
233	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO. Excipienteq.s.p. 1 comprimido. Excipientes: álcool etílico, amido, estearato de magnésio, povidona, manitol, talco, lactose, laurilsulfato de sódio, crospovidona e água de osmose reversa.	Comprimido	30000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
234	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO. Excipientes: lactose, amido, celulose	Comprimido	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00



	microcristalina, talco, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio; q.s.p. 1 comprimido.				
235	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO. Excipientes: lactose, amido, celulose microcristalina, talco, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio e corante amarelo crepúsculo; q.s.p. 1 comprimido.	Comprimido	240000	R\$ 0,19	R\$ 45.600,00
236	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO. Excipientes q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: sulfato de cálcio dihidratado, amido de milho, povidona k30, água deionizada e estearato de magnésio vegetal.	Comprimido	180000	R\$ 0,47	R\$ 84.600,00
237	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO Excipiente q.s.p. 1 comprimido (celulose microcristalina, lactose, povidona, silicânida coloidal, glicolato de amido sódico, estearato de magnésio).	Comprimido	80000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
238	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO. Excipientes q.s.p. 1 comprimido (Excipientes: amidoglicolato de sódio, dióxido de silício coloidal, celulose microcristalina, amido pré-gelatinizado, estearato de magnésio).	Comprimido	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
239	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG COMPRIMIDO. Excipientes: Fosfato hidrogenado de cálcio, hidroxipropilmetilcelulose, estearato de magnésio, maltodextrina, sílica coloidal anidra q.s.p. um comprimido .	Comprimido	200000	R\$ 0,43	R\$ 86.000,00
240	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO. Excipientes: dióxido de silício, amido, povidona, estearato de magnésio, celulose microcristalina, copolímero de vinilpirrolidona de vinilo, dióxido de titânio, macrogol, sacarose, talco, laca eritrosina e hipromelose.	Comprimido	10000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
241	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO excipientes q.s.p.1 comprimido (amido de milho, dióxido	Comprimido	400000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00



	de silício coloidal, celulose microcristalina, estearato de magnésio e talco).				
242	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 05 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL. Excipiente* q.s.p. 1 comprimido. sacarose, manitol, estearato de magnésio, amido.	Comprimido	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
243	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO. Excipientes: lactose monohidratada, celulose microcristalina, amido pré-gelatinizado, croscarmelose sódica, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, óleo vegetal hidrogenado, hidroxipropilmetilcelulose, polietilenoglicol e dióxido de titânio.	Comprimido	600000	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
244	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO. Excipientes* q.s.p. 1 comprimido. * amido de milho, lactose, dióxido de silício, dióxido de titânio, croscarmelose sódica, talco, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol.	Comprimido	60000	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
245	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO. Excipientes: polivinilpirrolidona, álcool etílico 96°GL, celulose microcristalina, água deionizada, glicolato amido sódico, amido sódico, dióxido de silício coloidal, croscarmelose sódica, crospovidone e estearato de magnésio.	Comprimido	300000	R\$ 0,31	R\$ 93.000,00
246	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO. Excipientes* q.s.p. 1 comprimido. * edetatodissódico de cálcico diidratado, ácido cítrico, celulose microcristalina, povidona, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, macrogol, hipromelose, dióxido de titânio, corante laca amarelo tartrazina.	Comprimido	40000	R\$ 1,16	R\$ 46.400,00
247	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Excipientes q.s.p. 1 comprimido Excipientes: dióxido de silício, etilcelulose, celulose microcristalina, hiprolose, hipromelose,	Comprimido	150000	R\$ 0,96	R\$ 144.000,00



	estearilfumarato de sódio, macrogol, dióxido de titânio e parafina.				
248	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Excipientes q.s.p. 1 comprimido Excipientes: dióxido de silício, etilcelulose, celulose microcristalina, hiprolose, hipromelose, estearilfumarato de sódio, macrogol, dióxido de titânio e parafina. COMP 60.000	Comprimido	150000	R\$ 1,36	R\$ 204.000,00
249	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Excipientes q.s.p. 1 comprimido Excipientes: dióxido de silício, etilcelulose, celulose microcristalina, hiprolose, hipromelose, estearilfumarato de sódio, macrogol, dióxido de titânio e parafina.	Comprimido	70000	R\$ 1,52	R\$ 106.400,00
250	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO. Excipientes q.s.p.1 comprimido (manitol, amido de milho, corante laca vermelho FD&C nº 40 (20mg), corante laca vermelho eritrosina FD&C nº 03(20mg), amido de sódio, celulose microcristalina, estearato de magnésio, crospovidona, croscarmelosesódica, dióxido de silício e lactose).	Capsula	50000	R\$ 2,57	R\$ 128.500,00
251	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO Excipientes* qsp 1 comprimido (*ácido esteárico, lactose, dióxido de silício, celulose microcristalina, estearato de magnésio).	Comprimido	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
<b>Valor total do lote 15</b>					<b>R\$ 1.255.500,00</b>
<b>LOTE 16 - SAÚDE DA MULHER</b>					
252	DIU COM COBRE T Cu 380 A (DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE).	Unidade	500	R\$ 135,69	R\$ 67.845,00
253	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO. Excipientes q.s.p. 1 drágea (amido, cera de carnaúba, corante óxido de ferro amarelo, croscarmelose sódica, dióxido de titânio, estearato de magnésio, glicerol, lactose, macrogol, povidona, sacarose, cloreto de metileno,	Cartela	20000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00

	álcool etílico, carbonato de cálcio, água purificada e talco). CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS.				
254	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG SOLUÇÃO INJETAVEL Excipientes: macrogol, polissorbato 80, cloreto de sódio, metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, água para injetáveis. a = para ajuste de Ph.suspensão injetável 150 mg/mL em embalagem contendo 1 frasco-ampola com 1 mL. Suspensão injetável 150 mg/ML com embalagem contendo 1 seringa descartável preenchida estéril com 1 mL + 1 agulha descartável.	FR/AMP.	600	R\$ 38,88	R\$ 23.328,00
255	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO. Excipientes: lactose, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, talco,estearato de magnésio, laurilsulfato de sódio, corante vermelho 40. CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS.	Cartela	3000	R\$ 16,98	R\$ 50.940,00
256	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML. Ampola com 1 mL.	Ampola	3000	R\$ 22,63	R\$ 67.890,00
257	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO. Excipiente: *dióxido de silício, amido, estearato de magnésio, lactose, lactose monoidratada e hipromelose	Comprimido	600	R\$ 5,22	R\$ 3.132,00
<b>Valor total do lote 16</b>					<b>R\$ 287.135,00</b>
<b>LOTE 17 - SAÚDE MENTAL - BÁSICO</b>					
258	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO. excipientes q.s.p.1 comprimido (celulose microcristalina, glicolato amido sódico, fosfato de cálcio dibásico, estearato de magnésio, dióxido de silício, corante laca amarelo FD C nº 05).	Comprimido	200000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
259	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO.Excipiente q.s.p. 1comp. (Excipientes: sacarose, amido de milho, estearato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, lactose, talco,	Comprimido	50000	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00



	polissorbato 80, dióxido de silício coloidal, glicolato sódico de amido).				
260	BUPROPIONA 150 MG, COMPRIMIDO. excipientes q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: celulose microcristalina, hipromelose, cloridrato de cisteína, estearato de magnésio, macrogol, dióxido de titânio e óxido de ferro vermelho. *Cada 157,50 mg de cloridrato de bupropiona equivalem a 150 mg de bupropiona base.	Comprimido	40000	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
261	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO. Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: estearato de magnésio, croscarmelose sódica, dióxido de silício, celulose microcristalina, crospovidona, povidona, laurisulfato de sódio e água de osmose reversa.	Comprimido	200000	R\$ 0,50	R\$ 100.000,00
262	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Excipientes: sacarina sódica, propilenoglicol, celulose microcristalina, ácido sórbico, aroma de caramelo, sorbitol, metilparabeno, propilparabeno, silicona, hidroxietilcelulose, estearato de polioxila e água purificada. Suspensão oral 2%: FRASCO CONTENDO 100 ML.	Frasco	4000	R\$ 17,91	R\$ 71.640,00
263	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO excipiente q.s.p. 1 comprimido revestido. Excipientes: amido, estearato de magnésio, laurisulfato de sódio, povidona, glicolato amido sódico, dióxido de titânio, talco, goma laca, hipromelose e macrogol.	Comprimido	60000	R\$ 0,55	R\$ 33.000,00
264	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Excipientes: propilenoglicol, sacarina sódica, ácido acético, aroma de pêssego. Solução oral 2,5 mg/mL FRASCO COM 20 ML.	Frasco	6000	R\$ 6,68	R\$ 40.080,00
265	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO Excipientes: amido, lactose, povidona, fosfato de cálcio tribásico, croscarmelose sódica,	Comprimido	30000	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00



	estearato de magnésio, talco, dióxido de titânio, corante amarelo crepúsculo, hipromelose e macrogol.				
266	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO. Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: laurilsulfato de sódio, croscarmelose sódica, corante azul brilhante alumínio laca, celulose microcristalina, lactose e estearato de magnésio.	Comprimido	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
267	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO. Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: laurilsulfato de sódio, croscarmelose sódica, corante azul brilhante alumínio laca, celulose microcristalina, lactose e estearato de magnésio.	Comprimido	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
268	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO. Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: álcool etílico, amido, estearato de magnésio, talco, povidona e manitol.	Comprimido	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
269	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO. Excipientes q.s.p.1 comprimido (celulose microcristalina, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio e lactose).	Comprimido	100000	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
270	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML.	Frasco	500	R\$ 12,86	R\$ 6.430,00
271	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO Excipiente q.s.p. 1 cápsula (Excipientes: amido de milho, lactose e estearato de magnésio).	Comprimido	180000	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
272	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG (EQUIV. A 50MG DE HALOPERIDOL) POR ML solução injetável. Ampola com 1 ml.	Ampola	1000	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
273	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO. Caixa com 200 comprimidos.	Comprimido	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
274	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Veículo: ácido láctico, álcool etílico, metilparabeno,	Frasco	500	R\$ 10,12	R\$ 5.060,00



	propilparabeno, água purificada. FRASCO COM 20 ML.				
275	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: celulose microcristalina, álcool etílico, povidona, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de silício, manitol e corante azul indigotina.	Comprimido	30000	R\$ 1,86	R\$ 55.800,00
276	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO Excipientes: manitol, fosfato de cálcio dibásico, celulose microcristalina, amido, povidona, estearato de magnésio, etilcelulose, óxido de ferro vermelho, ácido silícico, dioctilsulfosuccinato de sódio.	Comprimido	30000	R\$ 6,38	R\$ 191.400,00
277	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO Excipientes: manitol, fosfato de cálcio dibásico, celulose microcristalina, amido, povidona, estearato de magnésio, etilcelulose, óxido de ferro vermelho, ácido silícico, dioctilsulfosuccinato de sódio.	Comprimido	20000	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00
278	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA. excipiente q.s.p. 1 cápsula. Excipientes: amido, talco, óleo vegetal hidrogenado.	Comprimido	20000	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
279	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO. Cada comprimido revestido 3 mg contém: risperidona 3 mg. Excipientes q.s.p. 1 comp. (Excipientes: celulose microcristalina, lactose, estearato de magnésio, silicato de magnésio, corante amarelo FD C nº 6, dióxido de silício, macrogol 6000, amarelo).	Comprimido	30000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
280	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO. Cada comprimido revestido 3 mg contém: risperidona 3 mg. Excipientes q.s.p. 1 comp. (Excipientes: celulose microcristalina, lactose, estearato de magnésio, silicato de magnésio, corante amarelo FD C nº 6, dióxido de silício, macrogol 6000, amarelo).	Comprimido	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
281	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL Veículo: glicerol, hidróxido de sódio, aroma de cereja,	Frasco	4000	R\$ 11,47	R\$ 45.880,00



	metilparabeno, propilparabeno, sacarina sódica, sacarose, sorbitol, corante vermelho ponceau 4R, água purificada. FRASCO COM 100 ML.				
282	VALPROATO DE SÓDIO	Comprimido	80000	R\$ 2,00	R\$ 160.000,00
<b>Valor total do lote 17</b>					<b>R\$ 1.091.730,00</b>
<b>LOTE 18 - SAÚDE MENTAL - EXTRA</b>					
283	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO. Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: lactose, croscarmelose sódica, amido de milho, laurilsulfato de sódio, celulose microcristalina e ácido esteárico.	Comprimido	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
284	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO Excipientes:- comprimido de 10mg: esferas de açúcar, copolímero de metacrilato de amônio, copolímero de ácido metacrílico, talco, citrato de trietila, macrogol, gelatina e dióxido de titânio.	Comprimido	20000	R\$ 1,66	R\$ 33.200,00
285	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO Excipientes: amido pré-gelatinizado, celulose microcristalina, metabissulfito de sódio, docusato de sódio, ácido benzóico, estearato de magnésio, dióxido de silício coloidal e ácido tartárico.	Comprimido	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
286	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO. Cada comprimido revestido 2 mg contém: risperidona 2 mg. Excipientes q.s.p. 1 comp. (Excipientes: celulose microcristalina, lactose, estearato de magnésio, silicato de magnésio, corante amarelo FD C nº 6, dióxido de silício, macrogol 6000, opadry laranja).	Comprimido	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
287	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO. Excipientes q.s.p. 1 comprimido revestido (celulose microcristalina, lactose, hidroxipropilmetilcelulose, glicolato amido sódico, estearato de magnésio, dióxido de titânio e polietilenoglicol).	Comprimido	200000	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
<b>Valor total do lote 18</b>					<b>R\$ 139.700,00</b>

LOTE 19 - ELENCO EXTRA - PACIENTES					
288	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG CÁPSULAS	Capsula	4500	R\$ 12,23	R\$ 55.035,00
289	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 13,04	R\$ 78.240,00
290	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO EM PÓ para preparo rico em vitaminas A, C, E, e ZINCO e MANGANÊS. COM 30 SACHÊ.	Sachê	3000	R\$ 11,21	R\$ 33.630,00
291	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG COMPRIMIDO. Excipientes: carbonato de cálcio, croscarmelose sódica, lactose monoidratada, hipromelose, macrogol, polissorbato 80, celulose microcristalina, estearato de magnésio, dióxido de silício, dióxido de titânio	Comprimido	9000	R\$ 13,16	R\$ 118.440,00
292	APIXABANA 5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	Comprimido	6000	R\$ 3,89	R\$ 23.340,00
293	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4 MG (equivalente a 0,4mg de cloridrato de tansulosina) Excipientes* gelatina, glicerol, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo, água purificada), celulose microcristalina, copolímero de ácido metacrílico-etil acrilato, talco, citrato de trietila, cápsula de dura (carragenina, cloreto de potássio, dióxido de titânio, hipromelose, óxido de ferro vermelho, FD&C amarelo, água purificada, tinta de impressão preta	Capsula	9000	R\$ 7,03	R\$ 63.270,00
294	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO, equivalente a 0,367 mg de tansulosina e é formulado para administração oral Excipientes: macrogol, estearato de magnésio, hipromelose e óxido de ferro amarelo 1	Comprimido	12000	R\$ 4,59	R\$ 55.080,00
295	ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8 MG. SERINGA Excipiente: lactato-glicolato. Embalagem com uma seringa para injeção subcutânea abdominal previamente carregada com um depot cilíndrico estéril, de coloração cremosa, no qual o acetato de gosserrelina é disperso em uma matriz biodegradável.	Unidade	50	R\$ 3.648,67	R\$ 182.433,50



296	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG FRASCO COM 60 DOSES	Frasco	100	R\$ 284,06	R\$ 28.406,00
297	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO. EXCIPIENTES: amido, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, povidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, dióxido de titânio, aroma de baunilha, hipromelose e macrogo	Comprimido	6000	R\$ 6,45	R\$ 38.700,00
298	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	9000	R\$ 9,11	R\$ 81.990,00
299	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML FRASCOM COM 5 ML.	Frasco	100	R\$ 174,07	R\$ 17.407,00
300	SEAGLUTIDA 1,34 MG/ML EMBALAGENS CONTENDO 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO E 6 AGULHAS DESCARTÁVEIS	Unidade	100	R\$ 1.530,91	R\$ 153.091,00
301	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO, Excipientes: polissorbato 80, hipromelose, lactose monoidratada, amido, croscarmelose sódica, celulose microcristalina, dióxido de silício e estearato de magnésio.	Comprimido	6000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
302	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 24,36	R\$ 146.160,00
303	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/100 ML. Embalagem contendo 1 bolsa de plástico com 100 mL de solução injetável para aplicação intravenosa	UNID	50	R\$ 1.844,81	R\$ 92.240,50
304	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML FRASCO FRASCO 120 ML. Excipientes: propilenoglicol, edetato dissódico di-hidratado, propilparabeno, butilparabeno, goma xantana, poloxâmer, dióxido de titânio, fosfato de sódio monobásico monoidratado, fosfato de sódio dibásico heptahidratado, creme flavorizante de framboesa, sacarose, xilitol e água purificada.	Frasco	100	R\$ 60,37	R\$ 6.037,00



305	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA.	Comprimido	9000	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00
306	SAXAGLIPTINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 9,81	R\$ 58.860,00
307	CALCIO CITRATO MALATO, VITAMINA D3 250MG/2,5MCG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 6,48	R\$ 38.880,00
308	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG XR COMPRIMIDO	Comprimido	9000	R\$ 7,01	R\$ 63.090,00
309	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG FRASCO COM 120 DOSES.	Frasco	100	R\$ 186,36	R\$ 18.636,00
310	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO. Excipientes: celulose microcristalina, hiprolose, crospovidona, estearato de magnésio, talco e dióxido de silício. Excipientes do revestimento: hipromelose, macrogol, talco, dióxido de titânio, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto (para 50 mg e 200 mg).	Comprimido	6000	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
311	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO. Excipientes: celulose microcristalina, hiprolose, crospovidona, estearato de magnésio, talco e dióxido de silício. Excipientes do revestimento: hipromelose, macrogol, talco, dióxido de titânio, óxido de ferro vermelho e óxido de ferro amarelo (para 100 mg).	Comprimido	6000	R\$ 12,55	R\$ 75.300,00
<b>Valor total do lote 19</b>					<b>R\$ 1.519.016,00</b>
<b>LOTE 20 - ELENCO EXTRA - PACIENTES</b>					
312	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1 MG COMPRIMIDO. Ingredientes inativos: lactose, fosfato de cálcio dibásico, amido de milho, benzoato de sódio, talco e estearato de magnésio. O acetato de fludrocortisona e a fludrocortisona possuem peso molecular de 422,5 g/mol e 380,45 g/mol	Caixa	30	R\$ 426,86	R\$ 12.805,80



	respectivamente, portanto a fludrocortisona representa 90,1% do peso molecular do sal acetato de fludrocortisona em frascos contendo 100 comprimidos sulcados.				
313	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20 MG COMPRIMIDO Excipientes: manitol, celulose micro cristalina, hidroxipropilcelulose, ácido fumárico, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol 6000*, óxido de titânio, óxido férrico amarelo.	Comprimido	3000	R\$ 15,27	R\$ 45.810,00
314	FUMARATO DE VONOPRAZANA 10 MG COMPRIMIDO Excipientes: manitol, celulose micro cristalina, hidroxipropilcelulose, ácido fumárico, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol 6000*, óxido de titânio, óxido férrico amarelo.	Comprimido	3000	R\$ 14,31	R\$ 42.930,00
315	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20 MG/ML SUSPENSÃO ESTÉRIL USO INTRA-ARTICULAR. FRASCO-AMPOLA DE 5 ML.	Frasco	500	R\$ 288,14	R\$ 144.070,00
316	TIMOMODULINA 80 MG CAPSULA DURA	Capsula	6000	R\$ 9,03	R\$ 54.180,00
317	TIMOMODULINA 200 MG/ML FRASCO COM 120 ML.	Comprimido	100	R\$ 207,94	R\$ 20.794,00
318	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG ENVELOPE COM 4 G, SABOR LARANJA.	Unidade	3000	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00
319	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 15,98	R\$ 95.880,00
320	SILYBUM MARIANUM L. 100 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 6,27	R\$ 37.620,00
321	CICLOSPORINA 0,5 MG/ML OFTÁLMICO Cada ml contém: - Ciclosporina 0,05%, excipientes q.s.p. : glicerina, óleo de castor, polissorbato 80, carbômer 1342, água purificada e hidróxido de sódio para ajuste do pH se diária humana de 0,001 mg/kg/dia) durante 9 semanas (machos) e 2 semanas	Caixa	50	R\$ 502,17	R\$ 25.108,50



	(fêmeas) antes do acasalamento. Caixa com 30 flaconetes.				
322	FUMARATO DE FORMOTEROL+ BUDESONIDA 12/400MCG CAPSULAS DE USO INALATÓRIO COM INALADOR.	Capsula	6000	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
323	BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO 5ML	Frasco	100	R\$ 62,14	R\$ 6.214,00
324	TRAVOPROSTA COLÍRIO 5ML.	Frasco	300	R\$ 295,47	R\$ 88.641,00
325	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG COMPRIMIDO	Comprimido	9000	R\$ 6,14	R\$ 55.260,00
326	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	10000	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
327	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% + CLORETO DE SÓDIO 0,57% + ACTINOQUINOL 0,2% solução oftálmica. Frasco com 10 mL.	Frasco	50	R\$ 149,01	R\$ 7.450,50
328	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG comprimido.	Comprimido	9000	R\$ 1,24	R\$ 11.160,00
329	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	Comprimido	9000	R\$ 10,74	R\$ 96.660,00
330	ANLODIPINO 5MG + ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	9000	R\$ 4,93	R\$ 44.370,00
331	DULAGLUTIDA 1,5 MG/ 0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA	Unidade	50	R\$ 457,52	R\$ 22.876,00
332	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO cada comprimido contém: cilostazol 100 mg, excipientes: carmelose cálcica, sicovit laca indigotina, dióxido de silício coloidal, estearato magnésio, celulose microcristalina.	Comprimido	6000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
333	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	Comprimido	12000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
334	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	6000	R\$ 5,86	R\$ 35.160,00
335	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 5,54	R\$ 33.240,00
336	VIGABATRINA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	R\$ 13,12	R\$ 78.720,00
<b>Valor total do lote 20</b>					<b>R\$ 1.054.339,80</b>
<b>LOTE 21 - ELENCO EXTRA - CONTROLADOS</b>					



337	PREGABALINA 75 MG CAPSULA DURA. Excipientes: celulose microcristalina, amido, talco, dióxido de titânio e gelatina.	Capsula	9000	R\$ 0,91	R\$ 8.190,00
338	PREGABALINA 150 MG CAPSULA DURA. Excipientes: celulose microcristalina, amido, talco, dióxido de titânio e gelatina.	Capsula	9000	R\$ 1,08	R\$ 9.720,00
339	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO Excipientes: óxido de ferro vermelho, óxido de ferro amarelo, celulose microcristalina, lactose monoidratada, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício, estearato de magnésio	Comprimido	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
340	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO Excipientes: óxido de ferro vermelho, óxido de ferro amarelo, celulose microcristalina, lactose monoidratada, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício, estearato de magnésio	Comprimido	6000	R\$ 5,23	R\$ 31.380,00
341	MIRTAZAPINA 15 MG COMPRIMIDO. excipientes: celulose microcristalina, copolímero de metacrilato de butila, metacrilato de dimetilaminoetila e metacrilato de metila, manitol, crospovidona, sucralose, essência de laranja, dióxido de silício e estearato de magnésio	Comprimido	6000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
342	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO. excipientes: celulose microcristalina, copolímero de metacrilato de butila, metacrilato de dimetilaminoetila e metacrilato de metila, manitol, crospovidona, sucralose, essência de laranja, dióxido de silício e estearato de magnésio	Comprimido	6000	R\$ 4,72	R\$ 28.320,00
343	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO. Excipiente: celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol e dióxido de titânio.	Comprimido	9000	R\$ 0,66	R\$ 5.940,00
344	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS. Veiculo: ácido benzoico,	Frasco	500	R\$ 41,54	R\$ 20.770,00



	ácido tartárico e água purificada. FRASCO COM 30 ML.				
345	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO. Excipientes: celulose microcristalina, lactose monoidratada, amido, hiprolose, estearato de magnésio e corante óxido de ferro vermelho.	Comprimido	6000	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
346	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Excipientes: celulose microcristalina, povidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol e hipromelose branca	Comprimido	6000	R\$ 8,15	R\$ 48.900,00
<b>Valor total do lote 21</b>					<b>R\$ 196.600,00</b>
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$ 15.056.926,80</b>

*\*Nº do Registro incluir só quando for exigido por Lei, Resolução, Portaria, Decreto ou Norma deverão estarem registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.*

**6.4.** As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

**6.4.1.** Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.

**6.5.** As estimativas de consumo são destinadas exclusivamente a utilização do Fundo Município de Saúde de Jaborandi, não sendo aceitável a utilização por quaisquer outros órgãos públicos como participantes ou não participantes.

**6.6.** Os valores unitário máximos aceitáveis advém de pesquisa de preços realizadas diretamente com potenciais fornecedores, obtendo-se os valores médios, tendo sido realizada o prévio descarte de discrepâncias, retirando-se valores muito altos ou muito baixos, que não representam a realidade do mercado, com vistas a não distorcer a média.

**6.7.** Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estando assegurado o local único para as entregas para o Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, conforme disposto:

**Almoxarifado Central do Hospital Municipal**  
Rua Alto do Cruzeiro, s/n  
Centro  
Jaborandi - Bahia  
CEP 47.655-000

**6.7.1.** Os medicamentos industrializados deverão ser entregues no Almoarifado Central do Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva, situado a Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 09h00min às 17hs00 horas, em **transportadora ou veículos adequados**.

**6.8.** Os licitantes deverão adequar as propostas aos custos de logística ou quaisquer outros considerando o quantitativo das demandas prováveis informadas pelos órgãos participantes que são as acima mencionados, ficando estabelecido que o quantitativo mínimo para cada Autorização de Fornecimento emitida é de **apenas 10 (dez) unidades de forma individualizada, por cada item** que seja devidamente solicitado, e tão somente conforme as demandas.

**6.9.** Os medicamentos hospitalares do mesmo lote a serem entregues a cada pedido deverão ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços apresentar o mesmo padrão de qualidade e composição, devendo ainda serem da mesma marca atendendo as composições técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, alterações apenas com qualidade superior e mediante aprovação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.10.** Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência do contrato, estando assegurado o local único para as entregas independentemente dos quantitativos solicitados, na sede da empresa contratada na sede do Município de Jaborandi - Bahia.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA**

---

**7.1.** O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento ou Contrato Administrativo devidamente emitido e assinado.

## **8. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

---

**8.1.** Solicitação, execução e acompanhamento dos fornecimentos prestados no período de validade dos medicamentos industrializados:

**8.1.1.** Os medicamentos industrializados sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento), de sua validade, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

**8.1.1.1.** O prazo no percentual de 70%, não será minimizado em hipótese nenhuma sob a justificativa de que os medicamentos industrializados não tenham sido entregues no prazo por um agente credenciado do fabricante/contratada/licitante, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar o interstício mínimo ora disposto.

**8.1.1.2.** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal de Saúde dos medicamentos industrializados.

**8.1.1.3.** O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o

prazo e não houver manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, o recebimento definitivo é automático.

**8.1.2.** A Adjudicatária deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para acionamento das entregas e da validade dos medicamentos industrializados;

**8.1.2.1.** Os chamados deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado;

## **9. TREINAMENTO**

---

**9.1.** Não será exigido treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração pode prescindir porque tratam-se medicamentos industrializados que são de simples manuseamento e disponibilização as unidades de Saúde do Município de Jaborandi, para atendimento aos pacientes e usuários do sistema de saúde municipal.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

---

**12.1.** Considerando o objeto da contratação prevista no presente Termo de Referência não há solicitação de amostra, considerando que a regularidade, legalidade e responsabilidade da qualidade dos produtos fornecidos é da empresa adjudicatária e que por sua vez são regulados, normatizados e fiscalizados por leis e normas emanadas do Governo Federal por intermédio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

---

**13.1.** A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**13.1.2.** ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos fornecimentos inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com

terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Município a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**13.1.3.** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Município ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Município ou por seus prepostos;

**13.1.4.** assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com os materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

**13.1.5.** recompor todo e qualquer entrega dos medicamentos industrializados, condenado pela fiscalização da Município, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**13.1.6.** executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;

**13.1.7.** honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Adjudicatária não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

**13.1.8.** permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos que não atender as especificações do objeto e das especificações técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

**13.1.9.** comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

**13.1.10.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**13.1.11.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**13.1.12.** comunicar à Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.13.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.14.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1.** O Município além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

**14.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**14.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos industrializados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.1.3.** comunicar à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**14.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;

**14.1.5.** efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**14.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a art. 117, caput da Lei n.º 14.133, 1 de abril de 2021.

**15.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, VI);

**15.2.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, II);

**15.2.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, III);

**15.2.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, IV).

**15.2.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, V).

**15.2.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, VII).

**15.3.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal n.º 11.266, de 2022).

**15.3.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 23, IV).

**15.4.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, IV).

**15.4.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, III).

**15.4.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, II).

**15.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, VIII).

**15.5.1.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, X).

**15.6.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, VII).

**15.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, VI).

## **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **16.1. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.1.** Os medicamentos industrializados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**16.1.2.** Os medicamentos industrializados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**16.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**16.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**16.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**16.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16.2. LIQUIDAÇÃO**

**16.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

**16.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**16.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi.

### **16.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**16.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

**16.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **16.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**16.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **16.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

**16.5.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### **16.6. CESSÃO DE CRÉDITO**

**16.6.1.** Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**16.6.2.** A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderão ser utilizados pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito do Governo Público Municipal de Jaborandi - Bahia, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

## **17. DO REAJUSTE**

---

**17.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**17.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

**18.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

**19.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**20.1.5.** fraudar a licitação

**20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** advertência;

**20.2.2.** multa;

**20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1.** Para as infrações previstas nas Clausulas 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**20.4.2.** Para as infrações previstas nas Clausulas 20.1.4, 20.1.5 20.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

**20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas Clausulas 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar

e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas Clausulas 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na Clausula 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.11.1.** A Clausula imediatamente acima, não se aplica às multas de aplicabilidade imediata, considerando a previsão editalícia, e a basilar ação de licitante que pode ser plenamente evitada por ato de responsabilidade prévia.

**20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma pessoal, sendo protocolado na sede **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, ou na forma eletrônica pelo seguinte e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*.

**21.3.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 016/2026 - Termos de Impugnação ao Edital ou Pedido de Esclarecimento, com vistas a identificação imediata.

**21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do ComprasNet.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP / Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2, de 26 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Código UASG **989.859** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea A, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Composição do Preço Unitário;
- Anexo IV - Modelo de Declarações para Participação no Certame;
- Anexo V - Minuta do Contrato de Fornecimento.
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII - Check List de Documentos - Indispensáveis

## **24. DO FORO**

**24.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaborandi - Bahia, 11 de março de 2026.

Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**    **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Equipe de Pregão Eletrônico**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 0XX/20XX - Registro de Preços

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, garantias, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, substituições, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, Contratos ou das Autorizações de Fornecimento.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



**ANEXO III** **MODELO DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO**

Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**  
**Equipe de Pregão Eletrônico**

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º 016/2026 - Registro de Preços**

**COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO**

PLANILHA MODELO

Item	Produto	Unid.	Qty.	Custo da Compra - NF Origem	ICMS		ST ICMS		PIS		COFINS		CSLL		IRPJ		FRETE		LUCRO		VALOR LANCE FINAL
					%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor			
...	Dipirona Sódica....	Fras.	...	R\$ 1,00	18%	R\$ 0,18	5%	R\$ 0,05	0,65%	R\$ 0,01	3%	R\$ 0,03	2,88%	R\$ 0,03	4%	R\$ 0,04	1%	R\$ 0,01	5%	R\$ 0,05	R\$ 1,40
....	Cetoprofeno. ...	Comp.	....	R\$ 0,50	18%	R\$ 0,18	-7%	-R\$ 0,07	0,65%	R\$ 0,01	3%	R\$ 0,03	2,88%	R\$ 0,03	4%	R\$ 0,04	1%	R\$ 0,01	5%	R\$ 0,05	R\$ 0,78
....	Sulfato de Neomicina	Bisna..	...	R\$ 3,00	18%	R\$ 0,18	-7%	-R\$ 0,07	0,65%	R\$ 0,01	3%	R\$ 0,03	2,88%	R\$ 0,03	4%	R\$ 0,04	1%	R\$ 0,01	5%	R\$ 0,05	R\$ 3,28
....	.....	...	...	....	....	...	...	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

A planilha modelo trata-se de uma orientação para que as empresas apresentem as informações acerca de cada produto licitado;  
A apresentação é extritamente necessário e obrigatório, considerando que permitem que o Município possa aferir a exequibilidade das propostas apresentadas;  
A planilha também almeja, caso seja extritamente necessário, justificável e aprovado, ser a base para possíveis reequilíbrios econômico financeiro;  
A planilha é orientativa, tópicos, percentuais, valores, são fictícios, cada empresa deve apresentar os custos que de fato e de direito estão sujeitas;  
A empresa que não apresentar a sua planilha de composição de custos, será desclassificada e sua proposta não será considerada no âmbito deste certame.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IV**      **MODELO DE DECLARAÇÕES**

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

**DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 016/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., apresenta às seguintes declarações:

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Pregão Eletrônico n.º 016/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e



em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei disposta no art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, e sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
 Cargo na Empresa / Representante  
 Razão Social da Empresa  
 CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

Gestão 2025.2028



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**N.º XXX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, com sede Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, CEP 47.655-000 inscrito no CNPJ sob n.º 13.265.568/0001-14, representado neste ato pelo Fundo Municipal de Saúde, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente representado pelo Senhor XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado Município; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada Adjudicatária, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 057/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato o Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia., o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2026, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 016/2026, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO**

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO**

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a art. 117, caput da Lei n.º 14.133, 1 de abril de 2021.

3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, VI);

3.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, II);

3.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, III);

3.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, IV).

- 3.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, V).
- 3.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, VII).
- 3.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal n.º 11.266, de 2022).
- 3.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 23, IV).
- 3.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, IV).
- 3.4.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, III).
- 3.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, II).
- 3.4.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, VIII).
- 3.4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, X).
- 3.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 22, VII).
- 3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal n.º 11.266, de 2022, art. 21, VI).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme segue: O valor total do Lote 01 é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do Lote 02 é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do Lote XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição dos Medicamentos	Marca	Unid.	Quant.	V. Uni.	V. Total
<b>LOTE 01</b>						
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX
<b>Valor total do lote 01</b>						
<b>LOTE 02</b>						
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX
<b>Valor total do lote 02</b>						
<b>LOTE XX</b>						
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXX		
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXX		
<b>Valor total do lote XX</b>						
<b>Valor total dos lotes</b>						

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento,

validade dos produtos prazo mínimo de 60% do total, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

6.1. Os medicamentos industrializados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os medicamentos industrializados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO**

---

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

---

10.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até o prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O fornecimento dos medicamentos industrializados contratados não se enquadram como continuado tendo em vista que a sua contratação fica adstrita ao exercício financeiro vigente de sua assinatura.

11.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

<b>Poder</b>	02 - Poder Executivo			
<b>Órgão</b>	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>Orçamento</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Projeto</b>	<b>Elemento</b>	<b>Recurso</b>
XX.XX.X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXX	XX XX

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo e qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando for o caso;

13.1.2. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

13.1.5. Assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com os materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Recompor todo e qualquer entrega/equipamento condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

13.1.9. Executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;

13.1.10. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

13.1.11. Permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos que não atender as especificações do objeto e das especificações técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

13.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

13.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com principalmente os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 1990;

13.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os medicamentos industrializados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 126, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.26. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.29. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



14.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos industrializados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.12. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. moratória de 2% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4.2. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

17.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

17.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

17.1.4. Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 0,8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

17.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES**

---

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 126 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

---

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**

---

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município de Jaborandi, na forma prevista no art. 176 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.726, de 16 de maio de 2012.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

---

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Coribe - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.



21.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Município de Jaborandi CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATANTE	Nome do Representante Cargo na Empresa Empresa Contratada CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.265.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, divorciado, médico, **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXX SSP/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXX XXXXXXX XXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133. de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 016/2026, conforme Ata publicada em **\_\_\_/\_\_\_/20XX** e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade **XXXXXXXXXXXX**, estado civil **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX SSP/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant. Total Estimada	Preço Unitário
------	------------------------	-------	-------	-----------------------	----------------



01					
.....					

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

**2.2.** É participante o seguinte órgão:

**2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;

**2.3.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

**3.2.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde de que não ultrapasse o prazo máxima de vigência disposto no caput, art. 84, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

**4.1.** A vigência poderá ser prorrogada por igual período, limitado ao disposto no caput, art. 84, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.2.1.** O instrumento contratual de que trata a Clausula 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 126 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os medicamentos industrializados, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere a Clausula 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 9.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 4.12 e

subitens, observando na Clausula 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

**4.12.** e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos industrializados, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 126 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**6.3.** Os órgãos participantes deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 7.2 e na cláusula 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Não aceitar reduzir o preço e contrato decorrente da ata, na hipótese prevista no inciso III, do artigo 41, do Decreto Federal n.º 495 de 2023; ou

**9.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.5.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.5.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Clausula 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA**

**11.1.** As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 016/2026.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 016/2026, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito Municipal  
Município de Jaborandi  
CNPJ n.º 13.265.568/0001-14  
Município

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Adjudicatária  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Adjudicatária

**ANEXO VII**

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS - INDISPENSÁVEIS**

*Pregão Eletrônico para o registro de preços para as futuras e eventuais as aquisições de medicamentos industrializados hospitalares para entregas parceladas destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborandi, Bahia.*

**1. CHECK LIST DE DOCUMENTOS - INDISPENSÁVEIS**

**1.1.** Os documentos contidos no checklist abaixo relacionados são obrigatórios a apresentação, exceção para os documentos que o licitante demonstrar que trata-se de isenção, e caso a empresa licitante não apresente alguns destes terá proposta a desclassificada e/ou inabilitada, não serão aceitos envio de documentos posteriormente a abertura da sessão:

Certidão ou Documento	Status Anexado	Autenticado	
		sim	não
Proposta da empresa, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.		sim	não
Representante da empresa sócio ou procurador, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhados do Documento de Identificação com foto: do sócio se for o representante; ou, do sócio e do procurador.		sim	não
13.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.		sim	não
13.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.		sim	não
13.4.1.2. No caso de empresário individual; ou 13.4.1.3. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual; ou 13.4.1.4. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; ou 13.4.1.5. No caso de sociedade simples; 13.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou 13.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária.		sim	não
13.4.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.		sim	não
13.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.		sim	não
13.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.		sim	não
13.4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.		sim	não
13.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da Justiça do Trabalho.		sim	não
13.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.		sim	não
13.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício		sim	não
13.4.4. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica		sim	não

**1.2.** O check-list contido neste edital trata-se tão somente de uma ferramenta orientativa com vistas a minimizar quaisquer ausências de documento por parte dos licitantes, e principalmente, proporcionarmos maior celeridade ao processo.